

RES: Convocação para o Encontro dos Conselhos das Profissões Regulamentadas.

De Otacilio Nunes - Presidente CRCMS <presidencia@crcms.org.br>

Data Sex, 18/10/2024 14:46

Para selma silva <diretoria@crcms.org.br>

sim



Contador Otacilio dos Santos Nunes

Presidente

www.crcms.org.br | presidencia@crcms.org.br | (67) 3326-0750 (67) 99806-8811

De: selma silva <diretoria@crcms.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 18 de outubro de 2024 14:44

Para: Otacilio Nunes - Presidente CRCMS <presidencia@crcms.org.br>

Assunto: RE: Convocação para o Encontro dos Conselhos das Profissões Regulamentadas.

Presidente,

O sr. vai participar também desse evento??

Atenciosamente,



Contadora Selma Cristina Oliveira Silva

Diretora Executiva

www.crcms.org.br | diretoria@crcms.org.br | (67) 3326-0750

(67) 99983-0148

 Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS
 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\)](#)

De: Otacilio Nunes - Presidente CRCMS <presidencia@crcms.org.br>

Enviado: sexta-feira, 18 de outubro de 2024 13:27

Para: selma silva <diretoria@crcms.org.br>

Assunto: RES: Convocação para o Encontro dos Conselhos das Profissões Regulamentadas.

Boa tarde, Selma,

De acordo com sua participação e também do Vice Presidente de Administração e Registro, Contador Josemar Batistti.

Caso não haja previsão orçamentária, favor suplementar para a participação de todos no citado evento.

Obrigado,



Contador Otacilio dos Santos Nunes

Presidente

www.crcms.org.br | presidencia@crcms.org.br | (67) 3326-0750 (67) 99806-8811

De: selma silva <diretoria@crcms.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 18 de outubro de 2024 11:54

Para: Otacilio Nunes - Presidente CRCMS <presidencia@crcms.org.br>

Assunto: ENC: Convocação para o Encontro dos Conselhos das Profissões Regulamentadas.

Bom dia, Presidente,

Considerando a programação do Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas, que será realizado no período de 26 a 27/11/2024 em Brasília e, a relevância dos temas para o desenvolvimento das atividades diárias;

Considerando a necessidade do cumprimento do Programa de Capacitação dos funcionários e atendimento aos indicadores de gestão;
Solicito que seja autorizada minha participação no citado Encontro.

Outrossim, solicitamos a confirmação da sua participação, tendo em vista a importância dos temas para o gestão e informo que, caso autorizado será aberto processo de inexigibilidade referente as nossas participações.

Aguardo retorno para início do procedimento de contratação.

Atenciosamente,



Contadora Selma Cristina Oliveira Silva
Diretora Executiva
www.crcms.org.br | diretoria@crcms.org.br | (67) 3326-0750
(67) 99983-0148

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS
♻ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\)](#)

De: CFC - Presidência <presidencia@cfc.org.br>
Enviado: sexta-feira, 4 de outubro de 2024 15:30
Assunto: Convocação para o Encontro dos Conselhos das Profissões Regulamentadas.



Aos (Às) Contadores(as)
Presidentes dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs)
Brasil/BR

Assunto: Convocação para o Encontro dos Conselhos das Profissões Regulamentadas.

Prezado(a) Presidente,

O Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas realizará o Encontro dos Conselhos das Profissões Regulamentadas, nos dias 26 e 27 de novembro de 2024, em Brasília/DF. Assim, encaminhamos o ofício 1996/2024/Direx/CFC, em anexo, referente ao XIII Encontro Nacional de Assessores Jurídicos do Sistema CFC/CRCs, que inicialmente estava previsto para acontecer nas datas supracitadas, será realizado em um novo formato. Nessa conjuntura, os assessores jurídicos do Sistema CFC/CRCs também participarão do evento promovido pelo Fórum e organizado pelo Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público.

Atenciosamente,



AECIO PRADO DANTAS JUNIOR
Presidente
www.cfc.org.br | aecio@cfc.org.br | +55 (61) 3314-9699
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
SAUS Quadra 5, Lote 3, Bloco J, Edifício CFC, 6º andar. CEP:
70070-920, Brasília (DF)
ü Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece

“Esse email e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais e destinados exclusivamente para uso pelo indivíduo ou pela entidade a quem estão endereçados. Se você recebeu este email por engano, notifique o administrador do sistema.”



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, @cidade_unidade@/, CEP 79020-230
Telefone: (67) 3326-0750 - www.crcms.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Responsável pela Demanda:	Selma Cristina de Oliveira Silva
Área Requisitante ou Técnica:	Diretoria Executiva
E-mail:	diretoria@crcms.org.br

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO/QUANTIDADE

Refere-se à abertura de processo de inexigibilidade para participação do Presidente do CRCMS, Contador Otacílio dos Santos Nunes, do VP de Administração e Registro, Contador Josemar Battisti e da Diretora Executiva do CRCMS, Contadora Selma Cristina de Oliveira Silva no Encontro dos Conselhos das Profissões Regulamentadas, que será realizado nos dias 26 e 27 de novembro de 2024, no formato presencial em Brasília/DF.

A demanda visa o custeio das inscrições, diárias e passagens aéreas IDA/VOLTA, partindo de Campo Grande/MS para Brasília/DF.

Segue a tabela com nomes dos empregados do CRCMS, que irão participar do curso:

NOMES	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS R\$	VALOR DA INSCRIÇÃO CONFORME PROPORSTA
Otacílio dos Santos Nunes	2,5	R\$ 1.500,00	R\$ 800,00
Josemar Battisti	2,5	R\$ 1.250,00	R\$ 800,00
Selma Cristina de Oliveira Silva	2,5	R\$ 1.250,00	R\$ 800,00
TOTAL		R\$ 4.000,00	R\$ 2.400,00

2 - JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

Necessidade de capacitação dos Conselheiros e funcionários que desempenham funções gerenciais e administrativas, sendo o CT Otacílio Nunes dos Santos, Presidente do Regional e o CT Josemar Battisti Vice Presidente de Administração e Registro e a Diretora Executiva CT Selma Cristina de Oliveira Silva.

A referida despesa consta no Plano Anual de Contratação (PAC) para 2024, conforme Portaria CRCMS nº 02/2024, de 2 de fevereiro de 2024, item 71, onde está previsto a participação de Conselheiros e funcionários em capacitações durante o exercício de 2024.

O evento tem por objetivo capacitar, atualizar e preparar os gestores no desenvolvimento de suas atribuições diárias.

O Encontro abordará os seguintes temas: Transparência Ativa/ Dados Abertos e os reflexos do Acórdão do TCU nº 1648/2024 – Plenário; Processo Administrativo Disciplinar para empregados dos Conselhos de Profissões Regulamentadas; Compras Públicas nos Conselhos de Profissões Regulamentadas; Função Socioambiental dos Conselhos de Profissões Regulamentadas; Controle Interno; IA; Aperfeiçoamento da Cobrança de inadimplentes a luz do Acórdão do TCU 2402/2022 – Plenário; Reflexos da Resolução CNJ nº 547/2024, Gestão de Integridade como cultura; Atividade Fiscalizatória e a importância da capacitação profissional, Relevância das atitudes comportamentais para as profissões regulamentadas e Governança Pública, os desafios enfrentados pelos Conselhos de Fiscalização Profissional.

3 - **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Capacitar e atualizar os Conselheiros e funcionários que atuam na área de gestão, garantindo a competência e o conhecimento necessários à condução das atividades.

4 - **GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO**

() Baixo	(x) Médio	() Alto
-------------	-------------	------------

5 - **ALINHAMENTO ESTRATÉGICO. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PCA) / PLANO DIRETOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTI)**

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações conforme Portaria CRCMS nº 02/2024, de 2 de fevereiro de 2024, no item 71, do Anexo I.

6 - **PROJETO DO PLANO DE TRABALHO E CONTA CONTÁBIL**

A despesa está prevista nos projetos abaixo:

Projeto nº3007	PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS EM EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.
Conta Contábil nº 6.3.1.3.02.01.047; 6.3.1.3.02.03.002; 6.3.1.3.02.04.002 E 6.3.1.3.02.06.001	INSCRIÇÕES; DIÁRIAS CONSELHEIROS; PASSAGENS CONSELHEIROS E AUXILIO DESLOCAMENTO .
Notas de Reserva	-

Projeto nº 5005	CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS.
Conta Contábil nº 6.3.1.3.02.01.047; 6.3.1.3.02.03.001; e 6.3.1.3.02.04.001	INSCRIÇÕES; DIÁRIAS FUNCIONÁRIOS; E PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS.
Notas de Reserva	-

7 - INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos serviços serão realizados pelo Gestor e Fiscal Administrativo de Contratos, Jefferson Luís da Silva e Renan Espíndola Cabral, respectivamente, nomeados pela Portaria CRCMS nº 27/2022 de 05/08/2022.

Campo Grande, 18 de outubro de 2024.


Diretoria do CRCMS (Oct 18, 2024 16:26 EDT)
Selma Cristina de Oliveira Silva

Diretora Executiva do CRCMS

Autorizo a abertura do respectivo processo conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.


Otacílio dos Santos Nunes (Oct 18, 2024 17:03 EDT)
Contador Otacílio dos Santos Nunes

Presidente do CRCMS

Documento de formalização de demanda - Encontro dos Conselhos das Profissoes Regulamentadas - nov 2024

Final Audit Report

2024-10-18

Created:	2024-10-18
By:	Diretoria do CRCMS (diretoria@crcms.org.br)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAmcqURjLWNnBqEr3HPA62_QajcHIQeEyY

"Documento de formalização de demanda - Encontro dos Conselhos das Profissoes Regulamentadas - nov 2024" History

-  Document created by Diretoria do CRCMS (diretoria@crcms.org.br)
2024-10-18 - 8:24:55 PM GMT
-  Document e-signed by Diretoria do CRCMS (diretoria@crcms.org.br)
Signature Date: 2024-10-18 - 8:26:17 PM GMT - Time Source: server
-  Document emailed to presidencia@crcms.org.br for signature
2024-10-18 - 8:26:17 PM GMT
-  Email viewed by presidencia@crcms.org.br
2024-10-18 - 9:03:17 PM GMT
-  Signer presidencia@crcms.org.br entered name at signing as Otacílio dos Santos Nunes
2024-10-18 - 9:03:48 PM GMT
-  Document e-signed by Otacílio dos Santos Nunes (presidencia@crcms.org.br)
Signature Date: 2024-10-18 - 9:03:50 PM GMT - Time Source: server
-  Agreement completed.
2024-10-18 - 9:03:50 PM GMT

PORTARIA CRCMS Nº 38, de 18/10/2024

Nomeia equipe de Planejamento e Estudo Preliminar para participação do Presidente e do VP de Administração e Registro para participação no Encontro dos Conselhos das Profissões Regulamentadas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico;

Considerando a necessidade de auxiliar a Administração nas decisões relativas às contratações;

Considerando a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os funcionários: Selma Cristina de Oliveira Silva, Jefferson Luis da Silva e Jane Pompeo, como integrantes da equipe de Planejamento e Estudo Preliminar para contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação dos Conselheiros Otacílio dos Santos Nunes e Josemar Battistoti no Encontro dos Conselhos das Profissões Regulamentadas, na modalidade presencial, que será realizado nos dias 26 a 27 de novembro de 2024, em Brasília/DF, processo SEI nº 9079621110000870..000002/2024-79.

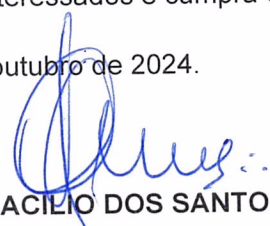
Artigo 2 - A equipe de Planejamento e Estudo Preliminar ora nomeada deverá elaborar os atos pertinentes e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação ou contratação direta, nos termos do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 3 - Funcionários do CRCMS poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Artigo 4 - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até a assinatura do contrato oriundo do processo SEI citado.

Artigo 5º - Dê ciência aos interessados e cumpra-se.

Campo Grande - MS, 18 de outubro de 2024.



Contador OTACILIO DOS SANTOS NUNES

Presidente



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

SAUS Quadra 05, Lote 03, Bloco J, Edifício CFC, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-920
Telefone: (61) 3314-9600 - www.cfc.org.br E-mail: cfc@cfc.org.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1.996/2024/DIREX/CFC

Brasília, 04 de outubro de 2024.

Assunto: Convocação para o Encontro dos Conselhos das Profissões Regulamentadas.

Prezado(a) Presidente,

1. O Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas realizará o Encontro dos Conselhos das Profissões Regulamentadas, nos dias 26 e 27 de novembro de 2024, em Brasília/DF.
2. Assim, o XIII Encontro Nacional de Assessores Jurídicos do Sistema CFC/CRCs, que inicialmente estava previsto para acontecer nas datas supracitadas, será realizado em um novo formato. Nessa conjuntura, os assessores jurídicos do Sistema CFC/CRCs também participarão do evento promovido pelo Fórum e organizado pelo Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público. Informamos, a seguir, o cronograma das referidas atividades:
 - a) **Encontro dos Conselhos das Profissões Regulamentadas**
Data: 26 e 27 de novembro de 2024 (terça e quarta-feira)
Horário: das 8h às 17h30
 - b) **Reunião dos Assessores Jurídicos do Sistema CFC/CRCs**
Data: 28 de novembro de 2024 (quinta-feira)
Horário: das 8h às 12h30
3. Cientes da relevância do evento para as assessorias jurídicas dos CRCs, solicitamos que Vossa Senhoria autorize a participação do(a) assessor(a) jurídico(a) desse Regional. Esclarecemos, no entanto, que o CFC somente custeará passagens e diárias de advogados do quadro efetivo ou ocupantes de empregos em comissão dos CRCs não participantes do Fides, o que deverá ser informado no momento da solicitação.
4. Nos casos em que o custeio de diárias e passagens estiver sob responsabilidade do CFC, a confirmação de participação deverá ser enviada até o dia **11 de outubro de 2024**, sob pena de inviabilizar a presença do assessor no evento. Nas demais situações, tais confirmações poderão ser informadas até o dia **18 de outubro de 2024**.
5. Na oportunidade, agradecemos antecipadamente a valiosa participação do setor jurídico desse Conselho Regional e colocamo-nos à disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
CRC/MS

Protocolo: **PRO 2024/002261** 04/10/2024
Interessado: CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
Assunto: OUTROS
REFERENTE A CONVOCAÇÃO PARA O ENCONTRO DOS CONSELHOS
DAS PROFISSÕES REGULAMENTADAS
Anexos:
LARYSSA PEREIRA PINHEIRO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANCA E COMPLIANCE PUBLICO
CNPJ: 35.829.536/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:27:21 do dia 04/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2025.

Código de controle da certidão: **F4B8.06E6.35A0.0F71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANCA E COMPLIANCE PUBLICO
CNPJ: 35.829.536/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:27:21 do dia 04/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2025.

Código de controle da certidão: **F4B8.06E6.35A0.0F71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANCA E COMPLIANCE PUBLICO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.829.536/0001-07

Certidão nº: 70872777/2024

Expedição: 16/10/2024, às 11:35:31

Validade: 14/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANCA E COMPLIANCE PUBLICO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.829.536/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 314093915402024
NOME: INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANCA E COMPLIANCE PUBLICO
ENDEREÇO: SBN QUADRA 02 BLOCO F SALA 1001 SALA 1002 SALA 1003 SALA 1013 SALA 101
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 35.829.536/0001-07
CF/DF 0804138000143
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 13 de janeiro de 2025. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 15/10/2024 às 11:40:21 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.829.536/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 29/11/2019		
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANCA E COMPLIANCE PUBLICO							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGCP					PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada							
LOGRADOURO ST SBN QUADRA 02 BLOCO F			NÚMERO SN		COMPLEMENTO SALA 1001 SALA 1002 SALA 1003 SALA 1013 SALA 1014		
CEP 70.040-911	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE		MUNICÍPIO BRASILIA			UF DF	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@IGCP.ORG.BR			TELEFONE (61) 8225-6865				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2019			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/10/2024** às **08:08:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

O INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE PÚBLICO -IGCP, inscrito sob o CNPJ 35.829.536/0001-07, por intermédio de seus representantes legais, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará o Superior Tribunal Federal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Brasília-DF, 16 de outubro de 2024

RICARDO
TODESCHINI
ZILIO:00438866045

Assinado de forma digital por
RICARDO TODESCHINI
ZILIO:00438866045
Dados: 2024.10.16 15:39:24 -03'00'

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

O INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE PÚBLICO -IGCP, inscrito sob o CNPJ 35.829.536/0001-07, por intermédio de seus representantes legais, DECLARA, para fins que se fizerem necessários, que não possui vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 16 de outubro de 2024

RICARDO
TODESCHINI
ZILIO:00438866045

Assinado de forma digital por
RICARDO TODESCHINI
ZILIO:00438866045
Dados: 2024.10.16 15:39:47
-03'00'

Assinatura



ENCONTRO dos

**Conselhos das
Profissões
Regulamentadas**

Representatividade,
Integridade
e Evolução.



**FÓRUM DOS
CONSELHOS FEDERAIS**
DAS PROFISSÕES REGULAMENTADAS

1º dia - 26/11/2024

Manhã

8h às 9h – Credenciamento

9h às 9h30 – Abertura

9h30 às 10h30 - Conferência de Abertura:

**Transparência Ativa/Dados abertos e os reflexos do Acórdão TCU nº. 1648/2024 –
Plenário**

Conferencista 1: Ministro do TCU Weder de Oliveira – *a confirmar*

Mediador: Alberto Câmara

10h30 às 11h – intervalo (Coffee Break)

11h às 12h – Palestra 1

**Processo Administrativo Disciplinar para empregados dos Conselhos de Profissões
Regulamentadas**

Palestrante: Tânia Ávila – *a confirmar*

12h às 14h – intervalo (Almoço)

Tarde

14h às 15h30 – Painel 1

**Compras públicas nos Conselhos de Profissões Regulamentadas – Dispensas e
Inexigibilidades de Licitação.**

Painelista 1: Marcus Alcantara

Painelista 2: Luciano Reis – *a confirmar*

15h30 às 16h30 – Palestra 2

**Função Socioambiental dos Conselhos de Profissões Regulamentadas; excelência na
governança e na gestão públicas e o Índice de avaliação de governança organizacional
(iESGo)**

Palestrante: Ministro do TCU Bruno Dantas– *a confirmar*

Debatedor: Daniel Jezine

16h30 às 17h – intervalo (Coffee Break)



ENCONTRO dos

**Conselhos das
Profissões
Regulamentadas**

Representatividade,
Integridade
e Evolução.



**FÓRUM DOS
CONSELHOS FEDERAIS**
DAS PROFISSÕES REGULAMENTADAS

17h às 18h – Palestra 3

Controle Interno: ampliação da governança, gestão de riscos e segurança jurídica no momento da tomada de decisões.

Palestrante: Gilberto Walter

Debatedor: Jetro Coutinho TCU – *a confirmar*

18h às 19h – Palestra 4

Inteligência Artificial como instrumento para trazer maior efetividades aos serviços prestados pelos Conselhos de Profissões Regulamentadas

Palestrante: Fábio Jacinto Barreto de Souza

Moderador: Walter Marinho

2º dia - 27/11/2024

Manhã

8h às 9h – Palestra 5

Aperfeiçoamento da cobrança de inadimplentes a luz do Acórdão do TCU 2402/2022 – Plenário.

Palestrante: Francisco Crato

Mediador: Joaquim Bezerra

9h às 10h30 – Painel 2:

Reflexos da Resolução CNJ nº. 547/2024 nas ações de execuções fiscais dos Conselhos de Profissões Regulamentadas

Painelista 1: Dra. Keity Mara Ferreira De Souza e Saboya

Painelista 2: Frederico Montedonio

Painelista 3: Gabriel da Silveira Matos – *a confirmar*

Mediador: Gustavo Beraldo

10h30 às 11h – intervalo (Coffee Break)

11h às 12h – Painel 3:

Gestão de Integridade como cultura: Combate a corrupção, assédio moral e sexual

Painelista 1: Marcelo Persegona

Painelista 2: Bruno Ferola

Mediador: Henrique Farinon

12h às 14h – intervalo (Almoço)



ENCONTRO dos

Conselhos das
Profissões
Regulamentadas

Representatividade,
Integridade
e Evolução.



FÓRUM DOS
CONSELHOS FEDERAIS
DAS PROFISSÕES REGULAMENTADAS

Tarde

14h às 15h30 – Painel 3:

Atividade Fiscalizatória e a importância da implantação da capacitação profissional

Painelista 1: Eng. Igor Fernandes

15h30 às 16h30 – Palestra 7:

**A relevância das atitudes comportamentais para as profissões regulamentadas
(saúde digital, espiritualização e religiosidade)**

Palestrante: *a confirmar*

16h30 às 17h30 – Conferência de Encerramento

**Governança Pública, os desafios enfrentados pelos Conselhos de Fiscalização
Profissional**

Palestrante: Ministro Augusto Nardes

Mediador: Aécio Prado Dantas Júnior

17h30 às 18h30 – Cerimônia de Encerramento

18h30 às 19h30 – Coquetel de Encerramento

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.829.536/0001-07
Razão Social: INSTITUTO LATINO AMERICANO DE GOVERNANCA
Endereço: ST SBN QUADRA 02 BLOCO F SN SL 1001 SL1002 ... / ASA NORTE /
BRASILIA / DF / 70040-911

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2024 a 13/11/2024

Certificação Número: 2024101504245503172272

Informação obtida em 16/10/2024 11:32:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

AVISO DE PAUTA



ENCONTRO DOS
**Conselhos das
Profissões
Regulamentadas**

Representatividade,
Integridade
e Evolução.

Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas acontece em novembro, em Brasília

Nos dias 26 e 27 de novembro de 2024, será realizado o **Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas**, no auditório do Conselho Federal de Medicina (CFM), em Brasília. O evento tem como objetivo capacitar líderes, fortalecer redes de colaboração e impulsionar boas práticas dentro dos Conselhos profissionais.

Com mais de **14 horas de conteúdos inéditos e atualizados**, o Encontro trará debates de alto nível, incluindo a análise de cases reais de conselhos de diferentes áreas. O evento é uma oportunidade única para o desenvolvimento e a troca de experiências entre gestores e profissionais que atuam diretamente na regulação de profissões.

A realização do Encontro está a cargo do Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas, entidade que reúne 31 conselhos representantes de mais de 10 milhões de profissionais. A organização, por sua vez, é do Instituto Latinoamericano de Governança e Compliance Público (IGCP).

Inscrições, valores, programação completa e mais informações estão disponíveis no site oficial do evento: www.encontroconselhos.com.br.

Realização:



Organização:





Representatividade, Integridade e Evolução

O Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas reúne 31 entidades que representam mais de 10 milhões de profissionais para debater temas institucionais relevantes. No Brasil, 576 Conselhos de Fiscalização Profissional atuam nas 27 unidades da Federação para proteger os interesses públicos e do Estado.



INSCRIÇÃO - INDIVIDUAL

INSCRIÇÃO - NOTA DE EMPENHO

Capacitar líderes, fortalecer redes e impulsionar boas práticas nos Conselhos.



Estimativa de 500 pessoas - Presidentes, Conselheiros e Empregados dos Conselhos Federais e Regionais do nosso país.

PROGRAMAÇÃO



+ 14 Horas

de conteúdos inéditos
e atualizados



Full Imersion

Imersão total dos
Conselhos: foco em
representatividade,
integridade e evolução.



Networking

Oportunidades de
networking imperdíveis
em nosso evento.



Os maiores Especialistas

Reunimos os maiores especialistas para
compartilhar conhecimento, inspirar ideias e
transformar desafios em soluções.



Casos Reais

teremos a oportunidade de
apresentar experiências
inspiradoras



Conteúdo e Faculties Atualizados

Novos speakers, novos temas e uma
experiência de networking dinâmica,
reunindo inovadores e líderes do setor

Alguns dos principais temas discutidos nesta edição

DIA 26 NOV

- Transparência e Dados Abertos – Acórdão TCU 1648/2024
- Processo Administrativo Disciplinar nos Conselhos
- Compras Públicas – Dispensas e Inexigibilidades
- Função Socioambiental e Governança nos Conselhos
- Controle Interno e Gestão de Riscos nos Conselhos
- Inteligência Artificial nos Conselhos

DIA 27 NOV

- Cobrança de Inadimplentes – Acórdão TCU 2402/2022
- Execuções Fiscais – Reflexos da Resolução CNJ 547/2024
- Gestão de Integridade e Combate à Corrupção
- Fiscalização e Capacitação Profissional
- Atitudes Comportamentais nas Profissões Regulamentadas
- Desafios da Governança nos Conselhos



Palestrantes - breve novos nomes





Gustavo Beraldo

Advogado do Conselho



Augusto Nardes

Ministro do TCU



**Fábio Jacinto B.
de Souza**



**Marcus
Alcantara**



**Dra. Keity Mara
Ferreira**

Juíza Auxiliar da



**Frederico
Montedonio**

Juiz Auxiliar da



**Marcelo
Persegona**

Assessor de Planejamento



Bruno Ferola

Advogado e Especialista
Compliance



Daniel Jezine

Auditor do Tribunal de
Contas da União



Alberto Câmara

Diretor de Fiscalização
dos Conselhos
Profissionais do
de Contas da U



**Joaquim
Bezerra**

Vice-presidente de
e Gestão
do Conselho
Contabilidade



**Aécio Prado
Dantas**

Presidente do CFC



**Henrique
Farinon**

Diretor de Novos
Negócios do IGCP

Garanta sua inscrição com
desconto exclusivo

Acesso aos Palestrantes

Acesso à Plenária Principal

Networking

Brindes Exclusivos

Coffee Break e Coquetel

*Opções de pagamento: Pix, Boleto e Cartão

**Inscrição
PRESEN**

CIAL

LOTE ATUAL

~~R\$ 1.200,00 POR~~

R\$ 800,00

TAXA ÚNICA

INSCRIÇÃO

**Inscrição
PRESEN**

CIAL

SEGUNDO LOTE

R\$ 1.200,00

01 DE NOVEMBRO

INSCRIÇÃO

Inscrições Individuais: Preencha corretamente os seus dados. O link de pagamento será enviado em até 24 horas para o e-mail e/ou WhatsApp informado.

**Garanta seu acesso ao evento
através de Nota de Empenho**

FAÇA SUA INSCRIÇÃO AQUI

Inscrições por Nota de Empenho: É essencial incluir no documento o nome completo, telefone, e-mail, cargo e CPF de cada participante para efetivação do cadastro.

Apoiadores institucionais



Grandes nomes e autoridades presentes

LOCAL

SGAS, Conjunto D, Lote 115
L2 Sul, Brasília/DF - Sede do Conselho Federal de Medicina

02 DIAS

Imersão no maior encontro de profissões regulamentadas

26 e 27

Salve a data, nosso encontro é em novembro de 2024

CREDENCIAMENTO

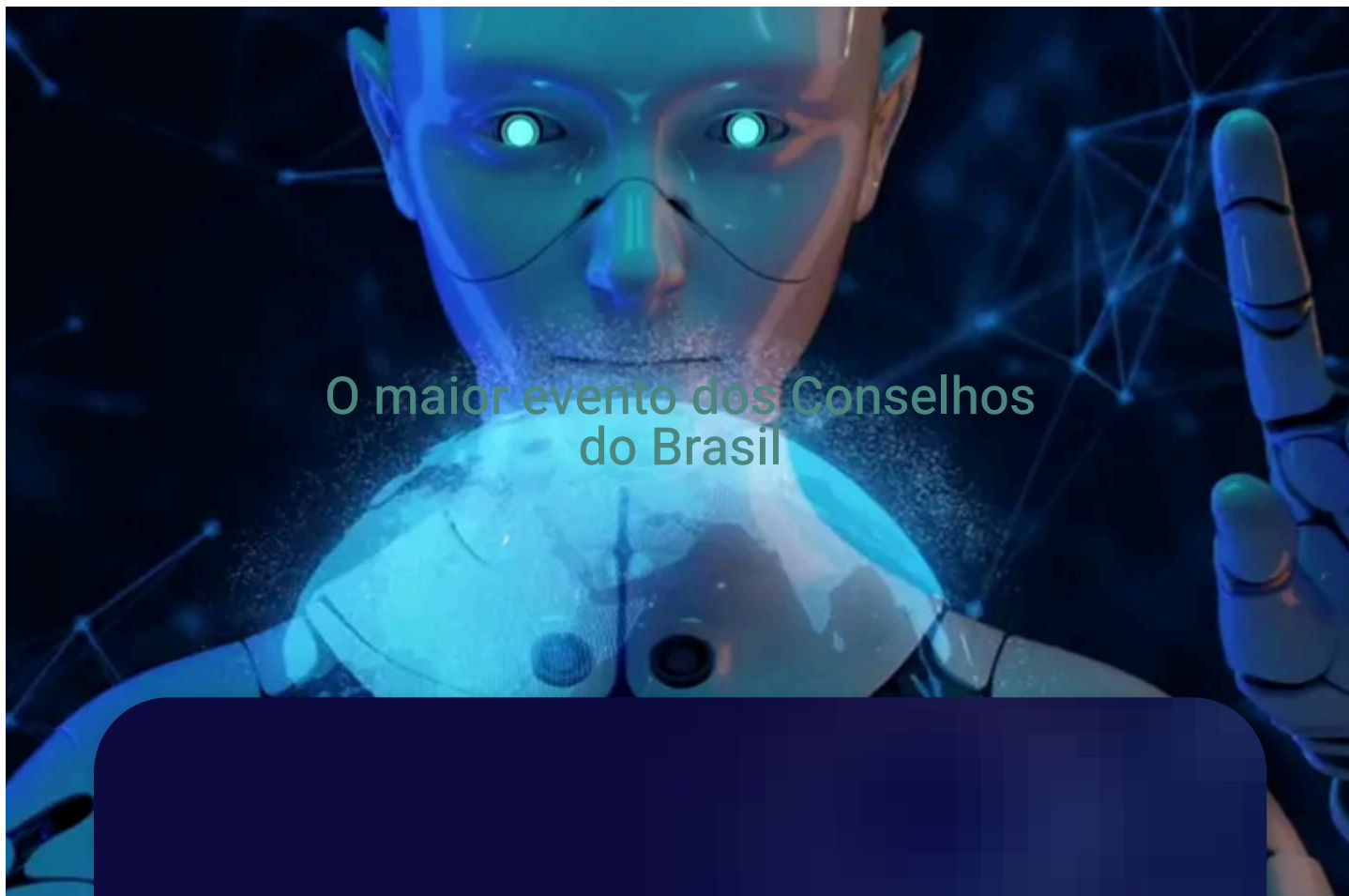
Atenção nosso credenciamento é às 8h até às 8h45

CERTIFICAÇÃO

O evento terá emissão de certificados

ATENÇÃO

Recomendamos o uso de Uber para facilitar sua chegada ao evento

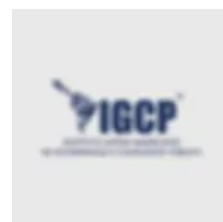


O maior evento dos Conselhos do Brasil

Quem somos

O maior evento de Conselhos do Brasil. Realizado pelo Fórum dos Conselhos Federais das Profissões Regulamentadas e organizado pelo Instituto Latino Americano de Governança e Compliance Público (IGCP)

Brasília/DF SBS Norte,
Quadra 02, Sala 1001,
CNPq, 70.829-839/001,
Ed. Via Capital -
Escritório do IGCP
© 2024 Todos os direitos reservados ao Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público - IGCP



PORTARIA CRCMS Nº 02/2024, de 12/01/2024

Aprova o Plano de Contratações Anual do
CRCMS para o exercício de 2024.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

Art.- 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual do CRCMS para o exercício de 2024, conforme anexo I desta Portaria.

Art. - 2º A efetiva implantação do Plano de Contratações Anual está condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. - 3º Caberá aos setores do CRCMS inserir os dados do planejamento, acompanhar, monitorar e informar as ações executadas relativas às contratações à Diretoria Executiva do CRCMS, que será responsável por verificar a necessidade de adoção de medidas preventivas ou corretivas e submetê-las à Presidência do CRCMS.

Art. - 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande - MS, 12 de janeiro de 2024.



Contador OTACÍLIO DOS SANTOS NUNES

Presidente

19	Isolar 100% dos recursos para capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos de acordo com o Plano Anual de Treinamento e com o Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos, visando a obtenção da Norma ISO 37001 - Atendimento e manutenção da ISO 3001-2015.	Contratação de empresa especializada para os serviços de assessoria e consultoria para treinamentos e capacitação e preparação do Plano Anual de Treinamento e do Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos para obtenção do Certificado ISO 37001.	CONTRATAÇÃO	R\$99.000,00	R\$99.000,00	R\$0,00	dez/24	Média	6.3.1.3.02.01.002	Serviço de Assessoria e Consultoria	5005, 5017 e 5028	Administração	
20	Considerando os honorários advocatícios arbitrados pelos juízes nos processos judiciais em desfavor do CRCMS em execuções fiscais como também a necessidade de contratação de assessoria jurídica específica para algumas áreas de atuação, como trabalhista, ambiental, ação contra a Prefeitura Municipal de Campo Grande entre outras.	Contratação de prestação de serviços jurídicos	CONTRATAÇÃO	R\$35.000,23	R\$35.000,23	R\$0,00	dez/24	Alto	6.3.1.3.02.01.003	Serviços Advocatórios	5001	Administração	
21	Despesa com honorários de instrutores para os eventos realizados pelo Regional como por outras empresas que prestam treinamentos para os funcionários do Regional	Contratação de instrutores para as capacitações	CONTRATAÇÃO	R\$41.300,00	R\$41.300,00	R\$0,00	dez/24	Média	6.3.1.3.02.01.004	Serviços de Instrutores	3005, 3013, 3014, 5005	Eventos e Administração	
22	Renovação com a empresa COR Brasil.	Manutenção do Site do CRCMS.	RENOVAÇÃO	R\$9.600,00	R\$9.600,00	R\$0,00	jan/24	Médio	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	
23	Renovação com a Empresa E-Goi	Fornecer os Serviços de E-mail Marketing enviado semanalmente.	RENOVAÇÃO	R\$9.000,00	R\$9.000,00	R\$0,00	fev/24	Baixo	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	
24	Renovação de backup em nuvem (cloud computing) com a Empresa Mentor Inteligência.	Fornecer Serviço de Backup em nuvem ao CRCMS.	RENOVAÇÃO	R\$10.800,00	R\$10.800,00	R\$0,00	mar/24	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	
25	Renovação de hospedagem com a empresa Locaweb.	Fornecer Serviços de hospedagem do site do CRCMS.	RENOVAÇÃO	R\$2.400,00	R\$2.400,00	R\$0,00	ago/24	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	
26	Manutenção dos computadores e impressoras.	Manutenção de computadores e impressoras do CRCMS.	CONTRATAÇÃO	R\$12.600,00	R\$12.600,00	R\$0,00	jun/24	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	
27	Atualização do Sistema Senior	Atualização do Sistema Senior	CONTRATAÇÃO	R\$2.800,00	R\$2.800,00	R\$0,00	dez/24	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	
28	Suprte e manutenção do Firewall	Suprte e manutenção do Firewall do CRCMS	RENOVAÇÃO	R\$9.000,00	R\$9.000,00	R\$0,00	dez/24	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	
29	Renovação dos Certificados Digitais dos funcionários do CRCMS	Renovação dos Certificados Digitais dos funcionários do CRCMS	RENOVAÇÃO	R\$4.900,00	R\$4.900,00	R\$0,00	jun/24	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	
30	Manutenção dos Serviços de Telefonia Digital	Despesa com a manutenção dos serviços de telefonia digital IP via plataforma PBX em nuvem	RENOVAÇÃO	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$0,00	dez/23	Alta	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	
31	Contratação de empresa especializada para atender as demandas do CRCMS no período de férias do encarregado do TI, considerando que não há nenhum outro substituto no setor.	Despesa com a contratação de empresa especializada para atender as demandas do CRCMS no período de férias do encarregado do TI, considerando que não há nenhum outro substituto no setor	CONTRATAÇÃO	R\$5.600,00	R\$5.600,00	R\$0,00	set/24	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	
32	Consultoria LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados	Contratação de empresa especializada para consultoria sobre LGPD	CONTRATAÇÃO	R\$16.000,00	R\$16.000,00	R\$0,00	jan/24	Alto	6.3.1.3.02.01.002	Serviço de Assessoria e Consultoria	5028	ADMINISTRAÇÃO	
33	Consultoria em Segurança da Informação	Despesa com contratação de empresa especializada em consultoria em Segurança da Informação	CONTRATAÇÃO	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$0,00	jan/24	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5028	ADMINISTRAÇÃO	
34	Considerando a necessidade de contratação de motorista para as viagens para realização de treinamentos e missões rotineiras no interior do Estado e não havendo no Plano de Carreiras e Salários do Regional a função de motorista, torna-se em algumas vezes necessário a contratação de motoristas	Despesa com prestação de serviços de motorista	CONTRATAÇÃO	R\$19.500,00	R\$19.500,00	R\$0,00	dez/24	Baixa	6.3.1.3.02.01.006	Serviços de Transporte	3016 e 5001	Administração	
35	Considerando a manutenção dos serviços de copa e conservação desta torna-se necessária a retida contratação	Despesa com prestação de serviços de copa e conservação	RENOVAÇÃO	R\$64.440,00	R\$64.440,00	R\$0,00	mar/24	Alto	6.3.1.3.02.01.007	Serviços de copa e cozinha	5001	Administração	
36	O serviço de jardinagem são essenciais para a manutenção da limpeza da área externa do CRC	Despesa com serviços de limpeza, conservação e jardinagem do pátio do CRC	RENOVAÇÃO	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$0,00	dez/24	Alto	6.3.1.3.02.01.008	Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem	5008	Tesouraria	
37	Considerando que é de suma importância manter a sede segura contra roubos e invasões durante a noite, e ainda considerando que não guarda contrato.	Despesa com serviços de segurança privada e preventiva	RENOVAÇÃO	R\$4.104,00	R\$4.104,00	R\$0,00	abr/24	Alto	6.3.1.3.02.01.009	Serviço de Segurança Privada e Preventiva	5008	Tesouraria	
38	Manter os atendidos de saúde ocupacional dos funcionários atualizados de acordo com a sua finalidade	Serviços de Medicina do Trabalho	RENOVAÇÃO	R\$4.740,00	R\$4.740,00	R\$0,00	fev/24	Alto	6.3.1.3.02.01.010	Serviços de Medicina do Trabalho	5004	Tesouraria	
39	Considerando a necessidade de capacitação dos funcionários que desempenham atividades administrativas/operacionais específicas, e o Plano de Treinamento Anual e o Plano de Desenvolvimento de Líderes	Despesa com contratação de profissionais para a realização de capacitação e treinamento/orientação	CONTRATAÇÃO	R\$31.000,00	R\$31.000,00	R\$0,00	dez/24	Média	6.3.1.3.02.01.011	Seleção, Treinamento e Orientação de Exames	5005 e 5003	Administração	

40	Contratação de empresa para operacionalizar o programa de concessão de vagas de estágio remunerado para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino de educação superior	Despesa com contratação de empresa para intermediação de estágios/Aprendizes	RENOVAÇÃO	RS4.680,00	RS4.680,00	RS0,00	dez/24	Alto	6.3.1.3.02.01.012	Serviços de Intermediação de Estágios/Aprendizes	2013	Departamento Pessoal	
41	Considerando a realização de eventos presenciais necessita a contratação	Despesas com a contratação de integrantes para cobertura dos eventos e filmagem quando solicitado	CONTRATAÇÃO	RS59.200,00	RS59.200,00	RS0,00	dez/24	Baixa	6.3.1.3.02.01.017	Serviços Fotográficos e Vídeos	2006, 2013, 2014, 2017,	Evento e Assessoria de Comunicação	
42	Divulgação das Campanhas Institucionais no Facebook, Instagram, Google, Youtube, ADS, radios, sites, jornais do Estado	Despesas para veiculação de Campanhas Institucionais nas mídias digitais, radios, sites, jornais do Estado	CONTRATAÇÃO	RS33.758,80	RS33.758,80	RS0,00	set/24	Média	6.3.1.3.02.01.018	Serviço de Divulgação Institucional	2006, 2013, 2017 e 2018	Evento, Assessoria de Comunicação	
43	Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de marketing digital	Despesas com contratação de empresa responsável pelas mídias digitais do CIC	RENOVAÇÃO	RS33.000,00	RS33.000,00	RS0,00	mai/24	Alto	6.3.1.3.02.01.019	Serviço de Produção Jornalísticas	2017	Assessoria de Comunicação	
44	Contratação de empresa para apoio administrativo operacional	Despesas com a contratação de empresa para atender as necessidades da administração referente a entrega de documentos a comitês, bancos e outorgados	RENOVAÇÃO	RS10.800,00	RS10.800,00	RS0,00	mai/24	Baixa	6.3.1.3.02.01.021	Serviços Administrativos	5001	Administração	
45	Contratação de mestre de cerimônias e cerimonialistas para os eventos realizado pelo CICMS	Despesas com mestre de cerimônias e cerimonialistas para os eventos do CICMS	CONTRATAÇÃO	RS47.600,00	RS47.600,00	RS0,00	dez/24	Baixa	6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	2013, 2014	Eventos	
46	Contratação de Empresa Especializada para a prestação dos serviços de sanitização da sede do CICMS	Despesas com sanitização da sede do Regional	CONTRATAÇÃO	RS800,00	RS800,00	RS0,00	dez/23	Baixa	6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	5001	Tesouraria	
47	Contratação de empresa especializada para diagramação dos diversos relatórios emitidos pelo Regional em atendimento aos itens de governança e ainda nas reuniões plenárias e palestras realizadas pelos Conselheiros	Despesas com contratação de empresa especializada para diagramação dos diversos relatórios emitidos pelo Regional em atendimento aos itens de governança e ainda nas reuniões plenárias e palestras realizadas pelos Conselheiros	CONTRATAÇÃO	RS39.000,00	RS39.000,00	RS0,00	dez/24	Média	6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	5001	Administração	
48	Contratação CEF para avaliação do terreno da av Mato Grosso e do terreno que será permutado com a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS	Contratação CEF para avaliação do terreno da av Mato Grosso e do terreno que será permutado com a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS	CONTRATAÇÃO	RS24.000,00	RS24.000,00	RS0,00	dez/24	Médio	6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	5001	Administração	
49	Contratação de empresa especializada para auditoria e preparação da documentação para a certificação - antisuborno e gestão da qualidade	Contratação de empresa especializada para auditoria e preparação da documentação para a certificação - antisuborno e gestão da qualidade	CONTRATAÇÃO	RS12.000,00	RS12.000,00	RS0,00	dez/24	Médio	6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	5017	Administração	
50	Renovação do seguro da frota de veículos do CICMS	Despesas com renovação do seguro da frota de veículos dos veículos do CICMS	RENOVAÇÃO	RS10.000,00	RS10.000,00	RS0,00	mai/24	Alto	6.3.1.3.02.01.023	Seguro de Bens Móveis	5012	Tesouraria	
51	Renovação do seguro da sede do CICMS	Despesas com a renovação do seguro da sede do CICMS	RENOVAÇÃO	RS2.000,00	RS2.000,00	RS0,00	ago/24	Alto	6.3.1.3.02.01.024	Seguro de Bens Imóveis	5008	Tesouraria	
52	Considerando a necessidade de locação de estande no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, que será realizado no Balaiano Comburu SC.	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	CONTRATAÇÃO	RS50.000,00	RS50.000,00	RS0,00	set/24	Média	6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	3005	Administração	
53	Considerando a necessidade de locação de auditório para realização dos eventos presenciais, tendo em vista que o CIC não dispõe de auditório em sua sede	Locação de bens imóveis para realização dos eventos presenciais	CONTRATAÇÃO	RS30.500,00	RS30.500,00	RS0,00	dez/24	Baixa	6.3.1.3.02.01.027	Locação de Bens Imóveis	2013 e 2014	Eventos	
54	Considerando a necessidade de manutenção correta e preventiva dos 02 equipamentos modulares nobreak com potência de 10 Kva	Despesas para a Manutenção e conservação de bens móveis	CONTRATAÇÃO	RS5.000,00	RS5.000,00	RS0,00	out/24	Média	6.3.1.3.02.01.029	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	5008	TI	

55	Renovação do contrato de prestação de serviços com Claudenor de Oliveira Albiato Neto, referente a Imprensa da piscina do CRCMS	Considerando a necessidade de manutenção e limpeza da piscina	RENOVAÇÃO	R\$2.844,00	R\$2.844,00	R\$0,00	out/23	Alto	6.3.1.3.02.01.030	Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis	5008	Administração	
56	Considerando a necessidade de manutenção dos veículos quando necessária para cumprimento das finalidades institucionais da Regional	Despesas com a manutenção dos veículos	CONTINUAÇÃO	R\$9.900,00	R\$9.900,00	R\$0,00	dez/24	Alto	6.3.1.3.02.01.031	Manutenção e Conservação de Veículos	2001, 2002 e 5012	Fiscalização e Administração	
57	Custo de serviços de energia elétrica para a sede do Regional	Despesa referente consumo de energia elétrica na sede	RENOVAÇÃO	R\$48.000,00	R\$48.000,00	R\$0,00	dez/24	Alto	6.3.1.3.02.01.032	Servicos de Energia Elétrica	5008	Tesouraria	
58	Custo de serviços de Água e Esgoto para a sede do Regional	Despesas consumo de água e esgoto	RENOVAÇÃO	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$0,00	dez/24	Alto	6.3.1.3.02.01.033	Serviço de Água e Esgoto	5008	Tesouraria	
59	Continuidade das atividades funcionais do Regional no que tange a postagem de documentos referente a cobrança administrativa e judicial dos profissionais e organizações contábeis	Despesas com Postagem de Correspondências Institucionais	RENOVAÇÃO	R\$23.310,00	R\$23.310,00	R\$0,00	dez/24	Alto	6.3.1.3.02.01.034	Postagem de Correspondência de Cobrança	1005	Cobrança e Jurídico	
60	Continuidade das atividades funcionais do Regional no que tange a postagem de documentos e encomendas oficiais	Despesas com Postagem de Correspondências Institucionais	RENOVAÇÃO	R\$35.612,00	R\$35.612,00	R\$0,00	dez/24	Alto	6.3.1.3.02.01.035	Postagem de Correspondência Institucional	1001, 1003, 2001, 2002 e 5001	Registro, Fiscalização e Administração	
61	Continuidade das atividades institucionais e operacionais em relação os serviços de telecomunicações, incluindo as linhas fixas e móveis para CRCMS	Despesas com serviços de telecomunicações	RENOVAÇÃO	R\$2.484,00	R\$2.484,00	R\$0,00	out/24	Alto	6.3.1.3.02.01.036	Serviços de Telecomunicações	5006	Tesouraria	
62	Necessidade de contratação de internet para cumprimento das finalidades precípuas do Regional referente a divulgação dos eventos que serão realizados em 2024 em sites e redes sociais	Despesas com serviços de internet	CONTINUAÇÃO	R\$660,00	R\$660,00	R\$0,00	nov/24	Baixa	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de Internet	3013	Eventos	
63	Renovação com a Empresa Freeway	Fornecer o Link Secundário ao CRCMS de 100 Mbps.	RENOVAÇÃO	R\$4.200,00	R\$4.200,00	R\$0,00	maio/24	Média	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de Internet	5002	TI	
64	Renovação com a Vivo	Fornecer o Link Dedicado principal ao CRCMS de 100 Mbps.	RENOVAÇÃO	R\$19.200,00	R\$19.200,00	R\$0,00	jun/24	Alto	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de Internet	5002	TI	
65	PABX Virtual - Freeway	Serviço de Telefonia Digital	RENOVAÇÃO	R\$10.200,00	R\$10.200,00	R\$0,00	out/24	Alto	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de Internet	5002	TI	
66	Necessidade de acompanhamento e leitura dos diários oficiais para informar as publicações que saem para o CRCMS	Despesas com assinaturas do Sedep- Serviço de entrega de dispatchs e publicações	RENOVAÇÃO	R\$1.860,00	R\$1.860,00	R\$0,00	dez/24	Alto	6.3.1.3.02.01.039	Assinaturas	5001	Jurídico	
67	Publicações obrigatórias dos Editais de Chamamento Público, Resoluções, Publicações de finalidades processos de licitação, Publicações referente ao processo eleitoral do CRCMS	Despesas com publicações no Diário Oficial do Estado de MS	CONTINUAÇÃO	R\$30.650,00	R\$30.650,00	R\$0,00	dez/24	Alto	6.3.1.3.02.01.040	Publicações Técnicas	3018 e 5003	Registro, Fiscalização, cobrança e Administração	
68	Divulgação através de banners e faixas dos eventos do CRCMS	Despesas com confecção de banners, faixas	CONTINUAÇÃO	R\$1.900,00	R\$1.900,00	R\$0,00	nov/24	Média	6.3.1.3.02.01.044	Impressos gráficos	3013	Eventos	

69	Necessidade de autenticação e cópias em documentos que precisam ser tiradas fora da sede do Regional, como cópia de ata de posse, termo de posse e outros.	Despesas com cópias de documentos, fora da sede do CRC.	CONTABILIZAÇÃO	RS2.230,00	RS2.230,00		RS0,00	dez/24	Baixa	6.3.1.3.02.01.045	Cópia e Microfilmagem de documentos	1005, 2001, e 5001	Cobrança, Jurídico, Fiscalização e Administração
70	Encadernação de livros da Divisão Ativa, Atas da Fiscalização e documentos da contabilidade (Movimento diário)	Despesas com encadernação de documentos, atas e livro da Divisão Ativa	CONTABILIZAÇÃO	RS9.340,00	RS9.340,00		RS0,00	nov/23	Baixa	6.3.1.3.02.01.046	Encadernação de Documentos	2001, 2002, e 5001	Fiscalização e Administração
71	Considerando a necessidade de capacitação dos funcionários que desempenham atividades administrativas/operacionais específicas e o Plano de Treinamento Atual e o Plano de Desenvolvimento de Funcionários em âmbito nacional com a participação de Conselheiros em eventos nacionais	Despesas com inscrição de cursos, capacitações e eventos.	CONTABILIZAÇÃO	RS68.790,00	RS68.790,00		RS0,00	dez/24	Média	6.3.1.3.02.01.047	Inscrições	3007, 3008, 3016 e 5005	Administração e Eventos
72	Considerando a necessidade de prestação de serviços de passagens aéreas para o CRC referente os serviços de locomoção de funcionários em âmbito nacional com a Empresa Baboqu Viagens EIRELI	Aquisição de passagens aéreas	RENOVAÇÃO	RS84.000,00	RS84.000,00		RS0,00	jul/24	Média	6.3.1.3.02.04.001	Passagens Funcionários	3015, 3016, 5001, 5005	Administração e eventos
73	Considerando a necessidade de prestação de serviços de passagens aéreas para o CRC referente os serviços de locomoção de conselheiros âmbito nacional com a Empresa Baboqu Viagens EIRELI	Aquisição de passagens aéreas	RENOVAÇÃO	RS66.000,00	RS66.000,00		RS0,00	jul/24	Média	6.3.1.3.02.04.002	Passagens - Conselheiros	3007, 3015, 3016	Administração e eventos
74	Considerando a necessidade de prestação de serviços de passagens aéreas para o CRC referente os serviços de locomoção de colaboradores em âmbito nacional com a Empresa Baboqu Viagens EIRELI	Aquisição de passagens aéreas	RENOVAÇÃO	RS85.000,00	RS85.000,00		RS0,00	jul/24	Média	6.3.1.3.02.04.003	Passagens de Colaborador	3005, 3008, 3013, 3014 e 5001	Administração e eventos
75	Considerando a necessidade de transportar material perecível no fragil para diluição o CRCMS no estado do 21º CRC em Balaio Combonhy/SC	Despesas com Excesso de Bagagem	CONTABILIZAÇÃO	RS600,00	RS600,00		RS0,00	set/24	Baixa	6.3.1.3.02.06.002	Despesa com excesso de bagagem	5001	Administração
76	Considerando a necessidade de transportar material de diluição do CRCMS no estado do 21º CRC em Balaio Combonhy/SC	Despesas com Fretes e Transporte de Encomendas	CONTABILIZAÇÃO	RS3.350,00	RS3.350,00		RS0,00	set/24	Baixa	6.3.1.3.02.06.005	Fretes e Transportes de Encomendas	3005, 3013, 3016, 5001	Administração e eventos
77	Considerando a necessidade de adequação do rebanho e algumas reformas da sede visando a acessibilidade dos profissionais como adequação dos banheiros, pintura.	Despesas com Obras e Instalações	CONTABILIZAÇÃO	RS142.235,29	RS142.235,29		RS0,00	jan/24	Alto	6.3.2.1.01.01.001	Obras e Instalações	5007	Administração
78	Considerando a necessidade de aquisição de móveis e utensílios de escritório, conforme demanda para garantir o cumprimento das atividades institucionais, tendo em vista a realização de concurso público para contratação de funcionários	Aquisição de Móveis, utensílios de Escritórios	CONTABILIZAÇÃO	RS18.300,00	RS18.300,00		RS0,00	nov/24	Média	6.3.2.1.03.01.001	Móveis e Utensílios de Escritórios	5009	Administração
79	Considerando a necessidade de aquisição de máquinas e equipamentos conforme demanda para garantir o cumprimento das atividades institucionais, tendo em vista a realização de concurso público para contratação de funcionários	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	CONTABILIZAÇÃO	RS12.000,00	RS12.000,00		RS0,00	nov/24	Média	6.3.1.3.03.01.002	Máquinas e Equipamentos	5009	Administração
80	Atualização do Parque de informática com a troca de equipamentos obsoletos (Hardware e Software)	Aquisição de servidores, estações de trabalho, notebooks, impressoras e scanner	CONTABILIZAÇÃO	RS196.000,00	RS196.000,00		RS0,00	out/24	Média	6.3.2.1.03.01.006	Equipamentos de Processamento de Dados	5010	TI
81	Renovação e aquisição de diversas licenças para o Regional (Microsoft, 365, windows, antivírus, Firewall, Adobe Acrobat Pro, SQL Server, Citrix, IGP e outros)	Renovação e aquisição de diversas licenças para o Regional (Microsoft, 365, windows, antivírus, Firewall, Adobe Acrobat Pro, SQL Server, Citrix, IGP e outros)	RENOVAÇÃO	RS222.860,00	RS222.860,00		RS0,00	maí/24	Alto	6.3.2.2.05.01.002	SOFTWARES	5010 e 5028	TI e Administração
82	Locação de mobiliário para realização de eventos, palestras, totens, sistema de som, microfone, chip de dados, impressoras e Servido Datacenter.	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	CONTABILIZAÇÃO	RS38.344,00	RS38.344,00		RS0,00	set/24	Média	6.3.2.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	13, 3014, 5001, e 50	TI e Administração

83	Renovação do contrato com a empresa Ad Climatização, Emissão e prestação de serviços de manutenção e conservação dos aparelhos de ar condicionado do CRCKS.	Despesa para a Manutenção e conservação de Bens Móveis	RENOVAÇÃO	R\$12.600,00	R\$12.600,00	R\$0,00	out/24	Média	6.3.1.302.01.029	Manutenção de Bens Móveis	5008	Administração	
84	Considerando a necessidade de manutenção e conservação de Bens Móveis do CRCKS	Despesas com manutenção e conservação de Bens Móveis	CONTINUAÇÃO	R\$2.400,00	R\$2.400,00	R\$0,00	out/24	Média	6.3.1.302.01.029	Manutenção de Bens Móveis	5008	Administração	
85	Considerando a necessidade de manutenção e conservação de Bens Móveis	Despesas com manutenção e conservação de Bens Móveis	CONTINUAÇÃO	R\$11.000,00	R\$11.000,00	R\$0,00	out/24	Alto	6.3.1.302.01.030	Manutenção e conservação de Bens Móveis	5008	Administração	



PORTARIA CRC/MS Nº 12/2024, de 21/05/2024

Aprova o Plano Anual de Treinamentos (PAT) e o Plano de Desenvolvimento de Líderes (PDL) e o Plano de Treinamento e Desenvolvimento de Proteção de Dados (PTDPD) do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul para o exercício de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam aprovados o Plano Anual de Treinamentos (PAT), Plano de Desenvolvimento de Líderes (PDL) e o Plano de Treinamento e Desenvolvimento de Proteção de Dados (PTDPD) do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do sul para o exercício de 2024.

Artigo 2º- A efetiva implantação do PAT, do PDL e do PTDPD está condicionada à aprovação da Proposta Orçamentária de 2024 do CRCMS.

Artigo 3º - O Departamento de eventos do CRCMS será o responsável pela execução e pelo gerenciamento do PAT, do PDL e do PTDPD.

Artigo 4º - O PAT, PDL e o PTDPD poderão ser revistos a qualquer tempo no decorrer do período de vigência, caso haja superveniência de fato que justifique a necessidade de ajuste.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Contador **OTACÍLIO DOS SANTOS NUNES**

Presidente

ANEXO I

1. Apresentação

O Plano de Treinamento (PAT), o Plano de Desenvolvimento de Líderes (PDL) e o Plano de Treinamento e Desenvolvimento de Proteção de dados (PTDPD) do CRCMS foram elaborados com base na Resolução CFC nº 1.543/2018, que aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRC'S para 2018/2027. São constituídos por um conjunto de diretrizes, objetivos, programas, estrutura de gestão e de indicadores e metas que concretizam e permitem o seu acompanhamento na execução das atividades do CRCMS.

O planejamento estratégico é um processo contínuo e sistemático de tomada de decisões, baseado no conhecimento possível do futuro contido e na relação entre a organização e o ambiente interno e externo. Para tanto, é necessária a organização sistemática das atividades à execução dessas decisões, levando-se em conta os objetivos organizacionais e medindo-se o resultado alcançado em comparação às expectativas criadas, por meio de uma retroalimentação organizada.

O mapa estratégico do Sistema CFC/CRC's apresenta as seguintes premissas, tendo como meta o alcance de seus resultados até o ano de 2027:

Missão: Inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.

Visão: Ser reconhecido como uma entidade profissional participe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público.

Valores: Ética, Excelência, Confiabilidade e Transparência.

No quesito “Pessoas e Organizações”, o mapa estratégico apresenta os seguintes indicadores: “13 – Atrair e reter talentos” e “14 – Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRC's”.

Para os fins deste plano, considera-se treinamento o processo educacional de curto prazo, aplicado de maneira sistemática e organizada, por meio do qual os empregados adquirem conhecimentos e desenvolvem habilidades e atitudes para o desempenho do cargo atual. São ações de treinamento: cursos presenciais e a



distância, aprendizagem em serviço, oficinas, seminários, congressos, simpósios, reuniões, workshops, palestras, entre outros.

Para o exercício de 2024, estão previstos o Plano Anual de Treinamento (PAT), o Plano de Desenvolvimento de Líderes (PDL) e o Plano de Treinamento e Desenvolvimento de Proteção de Dados (PTDPD), os quais deverão ser executados no decorrer do exercício a saber:

2 Plano Anual de Treinamento (PAT)

2.1. Definição e Estrutura:

O Plano Anual de Treinamento (PAT) é o resultado do trabalho conjunto dos encarregados de setores com a direção, que identificaram a necessidade de capacitação e de desenvolvimento de pessoas para o exercício de 2024. Ele baliza as ações que deverão ser adotadas para assegurar a capacitação e o desenvolvimento dos funcionários.

2.2. Objetivo Geral:

Desenvolver processo integrado e sistemático de treinamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do MS, visando à melhoria no desempenho e produtividade; à preparação para o exercício de novas funções ou atividades; à atualização ou à adequação à legislação; e à adaptação a novas tecnologias ou tecnologias já utilizadas no CRCMS.

2.3. Identificação da necessidade:

A necessidade de capacitação teve por premissa o trabalho de mapeamento do perfil dos empregados do CRCMS pelas diretorias. Os Objetivos do CRCMS devem ser direcionados das ações individuais e das equipes, ou seja, os interesses organizacionais devem se sobrepor aos interesses dos indivíduos ou dos departamentos que, por sua vez, devem contribuir para a construção de objetivos comuns, com vistas a suprir e a atender às seguintes ocorrências:

- . contratação de novo funcionário que precisa de capacitação para o desenvolvimento de competências institucionais;
- . aquisição ou implantação de novas tecnologias e/ou equipamentos; e
- . atualização ou nova legislação.

2.4. Programação das capacitações:

O PAT envolve cursos de capacitação e desenvolvimento, os quais deverão ser oferecidos e/ou contratados para os empregados no exercício de 2024, conforme solicitação de demanda devidamente autorizada pela Presidência do Regional.



O Plano Anual de Treinamento contempla os seguintes eventos de capacitação e desenvolvimento.

Capacitação	Público - Alvo/Área	Competência
Redação Oficial e oratória	Todos os funcionários	Possibilitar a elaboração de redação e normativos oficiais de forma clara e impessoal, com o objetivo de garantir a clareza das comunicações e facilitar o entendimento, utilização de técnicas de falar em público, no que tange à dicção, à oratória e à desinibição.
Acesso à Informação, Ouvidoria e Lei Geral de Proteção de Dados	Todos os funcionários	Conhecer novas ferramentas para operacionalizar de maneira mais eficiente a Ouvidoria; conhecer as boas práticas de ouvidorias do setor público e trocar experiências com entidades de todo o país; atualizar conhecimento sobre as bases normativas, conceituais e operacionais para aplicação da Lei de Acesso à Informação e obter um panorama do impacto da LGPD na Instituição.
Congressos e Eventos Técnicos	Todos os funcionários dos setores de: Licitação, contratos, Assessoria jurídica,	Desenvolver conhecimentos e habilidades por meio da participação em



	contabilidade, administrativo, fiscalização, financeiro e comunicação.	congressos e eventos com abordagens em assuntos técnicos, objetivando a atualização, troca de experiências, discussões e debates sobre diversos temas: licitação, contratos, direito, auditoria, controladoria, secretaria, comunicação, trabalhista (e-social, DCTFWEB, etc).
Implementação de novas tecnologias e/ou equipamentos	Todos os funcionários e TI	Atualizar conhecimentos por meio das novas tecnologias (hardware e software) disponíveis no mercado e implementá-las no CRCMS, visando otimizar as atividades de todas os setores.
Contabilidade e normas brasileiras	Setores de contabilidade e fiscalização	Proporcionar a atualização profissional a partir do entendimento das normas técnicas que envolvem a contabilidade.
Qualidade de vida no trabalho	Todos os funcionários	Proporcionar bem-estar e qualidade de vida no ambiente de trabalho por meio da participação em palestras sobre saúde mental e física dos funcionários.
Pacote Office (Word, Excel, Canva, Power Pointe)	Todos os empregados	Proporcionar habilidades na utilização cotidiana de ferramentas para otimização dos trabalhos com a utilização de



		recursos aplicativos de criação de planilhas eletrônicas, documentos de textos e de apresentações.
--	--	--

2.5.Avaliação do PAT

O PAT será avaliado pelas seguintes perspectivas, conforme indicadores do Sistema de Gestão da Qualidade baseado na norma ISO 9001:2015:

Perspectiva	Descrição	Critérios
Avaliação de reação	Consiste na coleta de informações do próprio treinando, logo após a conclusão do treinamento, com o intuito de avaliar o treinamento realizado.	O treinamento é considerado insatisfatório quando total de pontos dos itens avaliados alcance até 64% de pontos possíveis. O treinamento é considerado satisfatório caso o total de pontos dos itens avaliados alcance nota superior a 65% do total de pontos possíveis.
Avaliação de eficácia	Consiste na coleta de informações do gestor imediato do funcionário, com o intuito de verificar a aquisição de conhecimentos e/ou habilidades, e sua aplicação nas atividades do setor.	Análise das habilidades, atitudes e conhecimento.

3. Plano de Desenvolvimento de Líderes (PDL)



3.1. Definição e Estrutura:

O Plano de Desenvolvimento de Líderes (PDL) é um instrumento de implementação de ações de capacitação que devem ser executadas em 2024, visando à qualificação, ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento dos gestores do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul (CRCMS), incluindo o Conselho Diretor, conselheiros, diretora executiva, encarregados de setores e membros das Comissão e Comitês ligados à Governança, Gestão de Riscos, Integridade, Sistema de Qualidade, Lei Geral de Proteção de Dados e de Segurança da informação.

O PDL está alinhado às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional da governança e ao desenvolvimento de líderes, considerando que a liderança exerce papel fundamental na organização, transformando grupos de pessoas em equipes que geram resultados.

Além disso está alinhado ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRC 's e em pilares predefinidos em diversas áreas temáticas que representam as necessidades de capacitação para os líderes do CRCMS.

3.2. Objetivos:

Desenvolver lideranças visando ao aprimoramento de conhecimentos, habilidades e atitudes alinhadas ao Planejamento Estratégico; à preparação de líderes e gestores para uma atuação inovadora em busca de soluções eficientes e eficazes; e à formação de um time de liderança mais coeso e gestores conscientes de seu papel na entidade.

O PDL apresenta ainda os seguintes objetivos específicos:

- . motivar a equipe de trabalho com o desenvolvimento de habilidades e responsabilidades;
- . ampliar o autoconhecimento dos gestores por meio de novas ferramentas que os apoiem em sua jornada como encarregados de setores;
- . desenvolver habilidades, como melhorias na comunicação, na motivação e na produtividade da equipe e dos gestores;
- . mensurar resultados positivos para a organização como um todo;
- . melhorar as relações com os demais colaboradores e com os seus superiores;



- . desenvolver a visão estratégica e formas de implementação como fator de sucesso das lideranças;
- . motivar os participantes a seguirem os prazos e a trabalharem com qualidade; e
- . influenciar pessoas a atingir resultados.

3.3. Identificação da necessidade:

A partir da identificação do resultado da pesquisa de satisfação, da análise dos indicadores e das reuniões de análise crítica, foram identificadas lacunas de competências gerenciais que precisam ser desenvolvidas, sendo os eventos de capacitações incluídos no PAT.

O PDL baseia-se em: I) premissa de atendimento das políticas de governança; II) promoção de ações que visem atender às competências necessárias diante das demandas que afetem o desempenho individual e da equipe, III) eficácia do sistema de gestão da qualidade; IV) alinhamento com o Planejamento Estratégico; e V) melhoria contínua e adaptação às novas tecnologias e segurança da informação.

3.4. Programação das capacitações:

O PDL deverá compreender as seguintes capacitações que estão previstas no PAT:

Capacitação	Público Alvo	Descrição
Desenvolvimento de Líderes	Diretora Executiva e Encarregados de Setor	Adquirir habilidades de coaching para aplicação imediata em todos os quadrantes da liderança (liderança de si mesmo, liderança na família, liderança na empresa); utilizar o coaching como processo contínuo para o desenvolvimento de sua equipe; desenvolver uma nova filosofia par



		obtenção de resultados humanizados.
Eventos Técnicos (congressos, seminários, workshops, etc)	Conselho Diretor, Conselheiros, Diretora Executiva, Encarregados de Setores, funcionários integrantes de Comissões e Comitês do CRCMS.	Proporcionar aos participantes conhecimentos teóricos e práticos sobre diversos temas, como Governança Corporativa, Compliance, Gestão de Riscos, Integridade, Lei Geral de Proteção de Dados, Sustentabilidade, Ética nas empresas, segurança da informação visando sempre a geração de valor na prestação dos serviços e a melhoria na cultura organizacional.
Seminário de Gestão do Sistema CFC/CRC'S e Reuniões Técnicas	Conselheiros do CRCMS, diretora executiva e encarregados de setores.	Desenvolver conhecimento sobre Governança, Gestão de Riscos, Compliance, Sistema de Qualidade e mídia training voltados para os Conselheiros e funcionários do CRCMS.

3.5. Avaliação do PDL

Quando o evento for realizado para Conselheiros, o PDL será avaliado pelos participantes mediante o preenchimento do formulário “Avaliação de Satisfação”, anexo III.

Quando o evento for realizado para funcionários do CRCMS, o PDL será avaliado pelas seguintes perspectivas:

Perspectiva	Descrição	Critérios
Avaliação de reação	Consiste na coleta de informações do próprio	O treinamento é considerado



	treinando, logo após a conclusão do treinamento, com o intuito de avaliar o treinamento realizado.	insatisfatório quando o resultado da avaliação for inferior a 64% do total de quesitos e satisfatório quando o resultado for superior a 65%.
Avaliação de eficácia	Consiste na coleta de informações do gestor imediato do funcionário, com o intuito de verificar o aumento de conhecimentos e/ou habilidades, e sua aplicabilidade nas atividades considerando o treinamento realizado.	Análise das habilidades, atitudes e conhecimento, classificando como eficaz ou não eficaz.

4. Plano e Desenvolvimento de Proteção de Dados – (PTDPD)

4.1. Definição e estrutura

O Plano de Treinamento e Desenvolvimento de Proteção de Dados está relacionado à Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

4.2. Objetivo Geral

Capacitar os empregados do CRCMS na compreensão dos conceitos trazidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, visando o cumprimento da LGPD quanto à prevenção, à proteção, à segurança e a transparência dos dados pessoais tratados no CRCMS.

4.3. Identificação da necessidade

A necessidade de capacitação foi mapeada com o objetivo de atender a legislação vigente e garantir a segurança dos dados a serem tratados no âmbito do CRCMS.



4.4. Programação das Capacitações

As capacitações aprovadas por meio de portaria são inseridas no PAT, como treinamentos previstos a serem contratados no exercício de 2024.

Capacitação	Público- Alvo/Área	Competência
Treinamento sobre a Lei Geral de Proteção de Dados	Todos os empregados	Capacitar os empregados do CRCMS para adoção das melhores práticas para cumprimento da Lei nº 13.709/2018.

4.5. Avaliação do PTDPD

O PTDPD será avaliado pelas seguintes perspectivas, conforme indicadores do Sistema de Gestão da Qualidade baseado na norma ISO 9001:2015:

Perspectiva	Descrição	Critérios
Avaliação de reação	Consiste na coleta de informações do próprio treinando, logo após a conclusão do treinamento, com o intuito de avaliar o treinamento realizado.	O treinamento é considerado insatisfatório quando o resultado da avaliação for inferior a 64% do total de quesitos e satisfatório quando o resultado for superior a 65%.
Avaliação de eficácia	Consiste na coleta de informações do gestor imediato do funcionário, com o intuito de verificar o aumento de conhecimentos e/ou habilidades, e sua aplicabilidade nas atividades.	Análise das habilidades, atitudes e conhecimento, sendo eficaz ou não eficaz.



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

O Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público (IGCP), organização sem fins lucrativos, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1001, 1003, 1013 e 1014, CEP: 70.040-911 - Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.829.536/0001-07 declara, para os devidos fins de direito, que possui exclusividade na organização e venda da feira de negócios do Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas, que será realizado nos dias 26 e 27 de novembro de 2024, no Conselho Federal de Medicina (CFM), localizado no SGAS 616, Conjunto D, Lote 115, L2 Sul, Brasília/DF.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2024.

RICARDO
TODESCHINI

ZILIO:00438866045

Assinado de forma digital por
RICARDO TODESCHINI
ZILIO:00438866045
Dados: 2024.10.22 12:00:53
-03'00'

Ricardo Todeschini Zílio
Presidente do IGCP



PROPOSTA COMERCIAL

Refere-se a:

Organização e recebimento de inscrições para o evento **ENCONTRO DOS CONSELHOS DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS - REPRESENTATIVIDADE, INTEGRIDADE E EVOLUÇÃO.**

DADOS DA ENTIDADE ORGANIZADORA

Razão Social:

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE PÚBLICO (IGCP)

Dados para contato:

+55 61 98196-0235
contato@igcp.org.br

Endereço:

SBN, Quadra 02, Bloco F, SN, sala 1001, Brasília/DF, Brasil.

1. Apresentação

O Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público (IGCP) é uma entidade sem fins lucrativos que desde 2019 tem como missão disseminar a Governança, Compliance, Gestão de Riscos e a Proteção de Dados no Brasil e na América Latina, com foco na entrega de valor à sociedade e estimulando a implantação das boas práticas por entes públicos e privados.

Na prática, realiza esta missão por meio de implementação de programas *in company* e também através de cursos de capacitação, palestras, workshops, eventos, mentorias e treinamentos.

Buscamos promover uma transformação abrangente no setor público, fortalecendo instituições, promovendo a inovação, as melhores práticas e a transparência, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável da América Latina.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
CRC/MS

Protocolo: **PRO 2024/002475** 23/10/2024
Interessado: INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANÇA E
Assunto: OUTROS
PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE AO ENCONTRO DOS CONSELHOS DE
PROFISSÕES REGULAMENTADAS
Anexos: LARYSSA PEREIRA PINHEIRO

Página 1 de 5
Documento IGCP 075-2024



+55 (61)4101-0509



contato@igcp.org.br



SBN Quadra 02, Bloco F,
Ed. Via Capital, Sala 1001- Brasília-DF

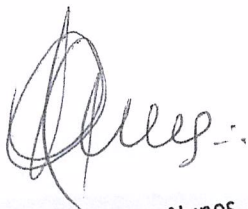
Ao Setor

SECRETARIA

Para as providências.

DEFERIDO A PARTICIPAÇÃO
DO PRESIDENTE, DO VP DE ADM/REC-
E DA DIRETORA EXECUTIVA

Campo Grande/MS, 23 / 10 / 24



Otacilio dos Santos Nunes
Presidente - CRC/MS

2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar proposta comercial aos Conselhos de Profissões Regulamentadas que desejam realizar a inscrição de colaboradores interessados no evento "Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas". Esse encontro foi idealizado pelo Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas e está sendo organizado pelo Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público – IGCP e ocorrerá na sede do CFM (SGAS 616, Lote 115 - Asa Sul, Brasília/DF), nos dias 26 e 27 de novembro de 2024, tendo como expectativa reunir um público de 450 participantes, incluindo Presidentes, Conselheiros e colaboradores dos Conselhos Federais e Regionais de todo o Brasil.

O encontro proporcionará oportunidade de capacitar líderes, fortalecer redes e impulsionar boas práticas nos Conselhos. Os benefícios do evento incluem ainda:

- Mais de 14 horas de conteúdos inéditos.
- Apresentação de temas contemporâneos e edificantes com foco em representatividade, integridade e evolução, além de apresentação de casos reais através dos maiores especialistas para compartilhar conhecimento, inspirar ideias e transformar desafios em soluções.
- Novos speakers, novos temas e uma experiência de networking dinâmica, reunindo inovadores e líderes do setor.

3. Programação, palestrantes e temas a serem discutidos

1º DIA - 26/11/2024

8h às 9h – Credenciamento

9h às 9h30 – Abertura

9h30 às 10h30 - Conferência de Abertura: Transparência Ativa/Dados abertos e os reflexos do Acórdão TCU nº. 1648/2024 – Plenário

Conferencista 1: Ministro do TCU, Weder de Oliveira – a confirmar

Mediador: Alberto Câmara

10h30 às 11h – intervalo (Coffee Break)

11h às 12h – Palestra 1: Processo Administrativo Disciplinar para empregados dos Conselhos de Profissões Regulamentadas

Palestrante: Tânia Ávila – a confirmar

12h às 14h – intervalo (Almoço)

14h às 15h30 – Paine 1

Compras públicas nos Conselhos de Profissões Regulamentadas – Dispensas e Inexigibilidades de Licitação.

Painelista 1: Marcus Alcantara

Painelista 2: Luciano Reis – a confirmar

15h30 às 16h30 – Palestra 2: Função Socioambiental dos Conselhos de Profissões Regulamentadas; excelência na governança e na gestão públicas e o Índice de avaliação de governança organizacional (iESGo).

Palestrante: Ministro do TCU Bruno Dantas – a confirmar

Debatedor: Daniel Jezine

16h30 às 17h – intervalo (Coffee Break)

17h às 18h – Palestra 3 - Controle Interno: ampliação da governança, gestão de riscos e segurança jurídica no momento da tomada de decisões.

Palestrante: Gilberto Walter

Debatedor: Jetro Coutinho TCU – a confirmar

18h às 19h – Palestra 4

Inteligência Artificial como instrumento para trazer maior efetividades aos serviços prestados pelos Conselhos de Profissões Regulamentadas

Palestrante: Fábio Jacinto Barreto de Souza

Moderador: Walter Marinho

2º dia - 27/11/2024

8h às 9h – Palestra 5

Aperfeiçoamento da cobrança de inadimplentes a luz do Acórdão do TCU 2402/2022 – Plenário.

Palestrante: Francisco Crato

Mediador: Joaquim Bezerra

9h às 10h30 – Painei 2:

Reflexos da Resolução CNJ nº. 547/2024 nas ações de execuções fiscais dos Conselhos de Profissões Regulamentadas

Painelista 1: Dra. Keity Mara Ferreira De Souza e Saboya

Painelista 2: Frederico Montedonio

Painelista 3: Gabriel da Silveira Matos – a confirmar

Mediador: Gustavo Beraldo

10h30 às 11h – intervalo (Coffee Break)

11h às 12h – Painei 3: Gestão de Integridade como cultura: Combate a corrupção, assédio moral e sexual

Painelista 1: Marcelo Persegona

Painelista 2: Bruno Ferola

Mediador: Henrique Farinon

12h às 14h – intervalo (Almoço)

14h às 15h30 – Painei 3: Atividade Fiscalizatória e a importância da implantação da capacitação profissional

Painelista 1: Eng. Igor Fernandes

15h30 às 16h30 – Palestra 7:

A relevância das atitudes comportamentais para as profissões regulamentadas (saúde digital, espiritualização e religiosidade)

Palestrante: a confirmar

16h30 às 17h30 –Conferência de Encerramento

Governança Pública, os desafios enfrentados pelos Conselhos de Fiscalização Profissional

Palestrante: Ministro Augusto Nardes

Mediador: Aécio Prado Dantas Júnior



17h30 às 18h30 – Cerimônia de Encerramento

18h30 às 19h30 – Coquetel de Encerramento

4. Investimento

Opções de Participação:

Inscrição individual no valor de R\$ 800,00 (lote promocional disponível até o dia 31/10/24).

O valor para o segundo lote será de R\$ 1.200,00.

Formas de Pagamento:

- Pix, Boleto ou Cartão de Crédito/Débito
- Notas de Empenho disponibilizadas por entidades públicas.

Essa proposta é válida até 25/11/2024.

Brasília/DF – 23 de outubro de 2024.

RICARDO
TODESCHINI
ZILIO:00438866045

Assinado de forma digital
por RICARDO TODESCHINI
ZILIO:00438866045
Dados: 2024.10.23
10:50:06 -03'00'

Ricardo Todeschini Zílio
Presidente do IGCP



 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br	 Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 84
---	---

Dados do Prestador de Serviço	
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANCA E COMPLIANCE PUBLICO IGCP SBN QUADRA 02 BLOCO F S/N SALA 1001 SALA 1002 SALA 1003 SALA 1013 SALA, - ASA NORTE CEP 70040-911 - Brasília/ DF financeiro@igcp.org.br Inscrição Municipal 0804138000143 - CPF/CNPJ 35.829.536/0001-07	Data de Geração da NFS-e 18/10/2024 11:33:16
	Data de Competência 18/10/2024
	Cód. de Autenticidade 6CB623542
	Responsável pela Retenção
	

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços	
CNPJ/CPF : 01.015.676/0001-11	IM :
Razão Social : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIAS	
Endereço : Rua 107	Número : 151
Complemento : QD F-22 LT. 21-E	Bairro : Setor Sul
CEP : 74085-060	Cidade/UF : Goiânia/ GO
Telefone : (62)3240-2207	E-mail : operacional@crcgo.org.br

Dados do Intermediário de Serviços		
CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços
Pagamento de inscrição para participação da Presidente Sucena Hummel, no Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas, que congrega 31 Conselhos Federais. O Fórum idealizou o Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas, que será realizado no auditório do Conselho Federal de Medicina, em Brasília/DF, nos dias 26 e 27 de novembro de 2024.

Detalhamento dos Tributos							
Atividade do Município 1724 - 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, semi...				Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 1724	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 800,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 800,00	Total do ISSQN R\$ 16,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 800,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais
Dados bancários Banco do Brasil Agência: 3478-9 Conta Corrente: 54.489-2 PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>
ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

Dados do Prestador de Serviço		
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANCA E COMPLIANCE PUBLICO IGCP SBN QUADRA 02 BLOCO F S/N SALA 1001 SALA 1002 SALA 1003 SALA 1013 SALA, - ASA NORTE CEP 70040-911 - Brasília/ DF financeiro@igcp.org.br Inscrição Municipal 0804138000143 - CPF/CNPJ 35.829.536/0001-07	Data de Geração da NFS-e 24/10/2024 11:54:51	
	Data de Competência 24/10/2024	
	Cód. de Autenticidade 4800B7A8C	
	Responsável pela Retenção	

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços	
CNPJ/CPF : 09.225.430/0001-86	IM :
Razão Social : CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 15 REGIAO	
Endereço : Avenida Dom Pedro I	Número :
Complemento :	Bairro : Centro
CEP : 58013-021	Cidade/UF : João Pessoa/ PB
Telefone : (83)3241-2142	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços		
CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços
Pagamento de inscrição para participação de colaboradores, no Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas, que congrega 31 Conselhos Federais. O Fórum idealizou o Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas, que será realizado no auditório do Conselho Federal de Medicina, e m Brasília/DF, nos dias 26 e 27 de novembro de 2024.

Detalhamento dos Tributos						
Atividade do Município 1724 - 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, semi...			Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 1724	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 800,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 800,00	Total do ISSQN R\$ 16,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 800,00
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :		

Informações Adicionais
Dados bancários Banco do Brasil Agência: 3478-9 Conta Corrente: 54.489-2
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>
ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079621110000870.000002/2024-79

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079621110000870.000002/2024-79.

2. Descrição da necessidade

2.1. Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas, realizado pelo Fórum dos Conselhos Federais das Profissões Regulamentadas e organizado pelo Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance (IGCP).

2.2. Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação para participação de 02 Conselheiros (Presidente e Vice-presidente de Administração e Registro e 01 (um) funcionário do CRCMS no Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas – Modalidade Presencial.

2.3. Participantes: **Contadores Otacílio dos Santos Nunes**(Presidente do CRCMS), **Josemar Battisti** (Vice-presidente de Administração e Registro) e **Selma Cristina de Oliveira Silva**(Diretora Executiva).

2.4 O evento será realizado no período de 26 a 27 novembro de 2024.

3. Área requisitante

Diretoria Executiva do CRCMS – Diretora Executiva Selma Cristina Oliveira Silva.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Considerando a necessidade de instituir processos que objetivam promover e maximizar competências profissionais e pessoais para as tarefas de trabalho, bem como atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional da governança e desenvolvimento profissional dos empregados, o CRCMS aprovou o Plano Anual de Contratação para 2024, conforme Portaria CRCMS nº 02/2024, de 12/01/2024.

4.2. No PAC está prevista a participação de funcionários e Conselheiros, que desenvolve suas funções de Direção Executiva e Conselheiros que compõem o Conselho Diretor no Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas.

4.3 O evento tem por objetivo capacitar líderes, fortalecer redes e impulsionar boas práticas nos Conselhos e networking entre os líderes dos Conselhos de Profissão Regulamentada.

4.4 Destaca-se que o Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas é de grande relevância para os gestores do Regional tendo em vista os conteúdos inéditos e atualizados.

4.5 Destacam-se os seguintes temas:

Transparência e Dados Abertos – Acórdão TCU 1648/2024

Processo Administrativo Disciplinar nos Conselhos

Compras Públicas – Dispensas e Inexigibilidades

Função Socioambiental e Governança nos Conselhos

Controle Interno e Gestão de Riscos nos Conselhos

Inteligência Artificial nos Conselhos

Cobrança dos inadimplentes – Acórdão TCU 2402/2022

Execuções Fiscais – Reflexos da Resolução CNJ 547/2024

Gestão de Integridade e Combate a Corrupção

Fiscalização e Capacitação Profissional

Atitudes Comportamentais nas Profissões Regulamentadas

Desafio da Governança nos Conselhos.

4.6. O congresso é destinado, especialmente, para os líderes e gestores dos Conselhos de Profissões Regulamentadas públicos. e demais profissionais interessados em aprofundar seu conhecimento sobre os temas do evento.

4.7. A necessidade do treinamento foi mapeada por meio do Levantamento de Necessidade de Treinamento (LNT) e, implementada de acordo com o PAT e conforme indicadores do Sistema de Gestão da Qualidade.

4.8. Destaca-se que a empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica. Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos empregados participantes, no final do evento, o certificado de realização do evento, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O Congresso será realizado pelo Fórum dos Conselhos Federais das Profissões Regulamentadas, sendo organizado pelo Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance (IGCP), portadora do CNPJ nº: 35.829.536/0001-07.

5.2 O Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance (IGCP). é uma Associação Privada, com diversas atividades econômicas, dentre elas citamos: treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, edição de revistas, livros, e atividades de associações de defesa dos direitos sociais. Além disso possui parceria com professores renomados e referências na administração pública, tornou-se especialista em oferecer os melhores treinamentos e atualizações sobre diversos temas da área.

5.3 O Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance (IGCP). Possui total exclusividade na realização do congresso, o que demonstra sua expertise e sua posição de destaque no mercado, conforme Declaração de Exclusividade apresentada pela empresa.

5.3 O Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance (IGCP), apresentou proposta compatível com o preço ofertado no seu sítio eletrônico (<https://encontroconselhos.com.br/blank-2-2-3-1-1-1-2>) no dia 23/10/2024, conforme evidenciados na Pesquisa ao site do Congresso e a Proposta Comercial apresentada, respectivamente.

5.4 O evento será ministrado por renomados profissionais com ampla experiência nos temas propostos, conforme Programação do Encontro que consta no processo.

5. 5 Considerando a experiência na realização de treinamentos e o conhecimento dos profissionais especialistas nos temas abordados no Encontro, a contratação encontra fundamento no dispositivo abaixo:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

5.6 Considerando as informações apresentadas, a contratação é necessária por meio da inexigibilidade de licitação, dada a inviabilidade de competição, a exclusividade na realização do evento e a conformidade do preço ofertado com as condições de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta abrange a participação de dois Conselheiros e da Diretora Executiva do CRCMS no Encontro dos Conselhos de Profissão Regulamentadas.

6.2 A participação no evento será embasada na inexigibilidade de licitação, conforme estipulado no Art. 74 da nova de licitações. Essa decisão considera a natureza do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, lei conforme o inciso III, alínea f desse artigo, que contempla a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

6.3 O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá válido até 30 (trinta) dias após a conclusão do evento, que é o prazo estipulado para o cumprimento das obrigações entre as partes, incluindo inscrições, realização do evento, emissão dos certificados e pagamento.

6.4. O prazo para a prestação dos serviços começará a contar a partir da data de assinatura do contrato e se estenderá até a conclusão do treinamento, programado para o período de 27 de novembro de 2024.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1 A contratada deverá realizar três inscrições no Encontro dos Conselhos de Profissão Regulamentadas, sendo uma para o Presidente do CRCMS, Contador Otacílio dos Santos Nunes, 01 para o VP de Administração e Registro Contador Josemar Battisti e 01 para a Diretora Executiva do CRCMS, Contadora Selma Cristina de Oliveira Silva.

7.2 No Plano Anual de Contratação - PAC para 2024 aprovado através da Portaria CRCMS nº 02/2024, item 71 está prevista a participação dos funcionários e Conselheiros em eventos de capacitação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.400,00

8.1 O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

8.2 A contratação encontra fundamentação legal na Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, nos termos do disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3 Para fins de justificativa de preços a empresa enviou duas notas fiscais, para comprovação do valor cobrado na inscrição, conforme documentos nº [\(0563631\)](#) e [\(0563635\)](#) SEI nº 9079621110000870.000002/2024-79.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a inexigibilidade de licitação é uma modalidade prevista no Art. 74, que ocorre quando há inviabilidade de competição. Neste caso, não se aplica o princípio do parcelamento do objeto, visto que a aquisição em questão é de um único item, impossibilitando a fragmentação.

9.2 Assim sendo, os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Será necessário aquisição de passagens aéreas e pagamento de diárias, para os Conselheiros e a funcionária, tendo em vista que o encontro será realizado em Brasília/DF.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratação para 2024, conforme Portaria CRCMS nº 02/2024, de 12/01/2024, item 71.

11.2 A contratação está prevista no Plano Anual de Treinamento e no Plano Anual de Contratações e está alinhada ao Planejamento Estratégico do CFC em relação a diretriz “influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs”.

11.3 A necessidade do treinamento foi mapeada por meio do Levantamento de Necessidade de Treinamento (LNT), juntamente com os gestores de cada Unidade Organizacional e implementada de acordo com o PAT e conforme indicadores do Sistema de Gestão da Qualidade.

11.4. Vinculação ao plano de trabalho através do Projeto 5005 – Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos, para a execução do serviço contido no Plano de Trabalho do CFC para o ano de 2024, rubrica 6.3.1.3.02.01.047.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios a serem alcançados com o. Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas refere-se a importância dos temas institucionais que serão discutidos, sendo todos relevantes para o desenvolvimento das atividades.

12.1.1 A participação no evento oferece aos Conselheiros e funcionária a oportunidade de impulsionar boas práticas nos Conselhos, conteúdos inéditos e atualizados, compartilhar conhecimentos, inspirar ideias e transformar desafios em soluções.

12.1.2 Com a aquisição de novos conhecimentos e práticas, os participantes terão a oportunidade de aplicar esses conhecimentos e habilidades em sua rotina. Essa aplicação pode resultar em uma melhoria significativa na qualidade do trabalho, possibilitando tomadas de decisões mais informadas e uma abordagem mais eficaz na resolução de questões institucionais e administrativas.

12.1.3 O evento deverá fornecer percepções sobre novas oportunidades e desafios enfrentados no campo gerencial do desenvolvimento das finalidades precípuas dos Conselhos de Profissões Regulamentadas. Isso permite que os Conselheiros e a funcionária estejam preparados para responder de forma proativa a mudanças no ambiente regulatório ou no mercado que possam afetar suas operações e estratégias institucionais.

13. Providências a serem adotadas

13.1 Compra de passagens aéreas e pagamento de diárias.

13.2 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados por funcionários do CRCMS, designados por meio da Portaria CRCMS nº 22/2024.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A empresa contratada deve implementar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução do contrato, incentivando o uso e a entrega de produtos que causem menor impacto ambiental e atenuando possíveis danos ao meio ambiente. Essa conduta está alinhada com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a relevância dos temas abordados no evento, os benefícios para o desenvolvimento dos Conselheiros e funcionária e o alinhamento com os objetivos e a missão do CRCMS, a equipe de planejamento considera viável a contratação do. Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas na modalidade presencial, a ser realizado no período de 26 e 27 de novembro de 2024.

16. Responsáveis

Equipe de Planejamento conforme Portaria CRCMS nº 38/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Selma Cristina de Oliveira Silva, Diretora Executiva**, em 24/10/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luis da Silva, Encarregado**, em 24/10/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jane Pompeo Martins, Encarregada**, em 24/10/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0563843** e o código CRC **3FFAAA3C**.

Referência: Processo nº 9079621110000870.000002/2024-79

SEI nº 0563843

PORTARIA CRCMS Nº 38, de 18/10/2024

Nomeia equipe de Planejamento e Estudo Preliminar para participação do Presidente e do VP de Administração e Registro para participação no Encontro dos Conselhos das Profissões Regulamentadas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico;

Considerando a necessidade de auxiliar a Administração nas decisões relativas às contratações;

Considerando a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os funcionários: Selma Cristina de Oliveira Silva, Jefferson Luis da Silva e Jane Pompeo, como integrantes da equipe de Planejamento e Estudo Preliminar para contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação dos Conselheiros Otacílio dos Santos Nunes e Josemar Battistoti no Encontro dos Conselhos das Profissões Regulamentadas, na modalidade presencial, que será realizado nos dias 26 a 27 de novembro de 2024, em Brasília/DF, processo SEI nº 9079621110000870..000002/2024-79.

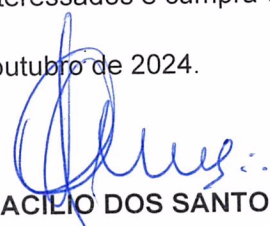
Artigo 2 - A equipe de Planejamento e Estudo Preliminar ora nomeada deverá elaborar os atos pertinentes e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação ou contratação direta, nos termos do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 3 - Funcionários do CRCMS poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Artigo 4 - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até a assinatura do contrato oriundo do processo SEI citado.

Artigo 5º - Dê ciência aos interessados e cumpra-se.

Campo Grande - MS, 18 de outubro de 2024.



Contador OTACILIO DOS SANTOS NUNES

Presidente

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
363	24.10.2024	ORDINARIO		177	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	5005 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1171	INSCRIÇÕES

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Inexigibilidade	nº 32/2024	0171/2024.	0

Favorecido			
Favorecido : 2148 - INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE PÚBLICO / CNPJ / CPF :			
Endereço :		Bairro :	
CEP :	Cidade :	UF :	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
Memorando nº 171/24 - Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público, cfe. nf. nº de , memorando nº 171/24 do projeto nº 5005 através de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2024, referente a 03 inscrições de: Otacilio dos Santos Nunes, Josemar Battisti e Selma Cristina de Oliveira Silva, para participarem do "Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas" que será realizado no período de 26 a 27/11, na sede do Conselho Federal de Medicina em Brasília/DF.	1	2.400,00	2.400,00

Valor por Extenso			
Dois Mil, Quatrocentos Reais			

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
67.422,30	34.341,00	2.400,00	30.681,30

Campo Grande/MS, 24 de Outubro de 2024

Contador - Josemar Bstisti
Vice Presidente de Administração CRCMS

PORTARIA CRCMS N° 22, de 15/07/2024

Designa funcionários para atuarem como Gestor e Fiscal de Contratos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto na Portaria CRCMS nº 42/2023;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Jefferson Luis da Silva, para atuar como Gestor de Contratos do CRCMS, e o funcionário Renan Espíndola Cabral, para atuar como Fiscal de Contratos do CRCMS.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento dos funcionários designados no Art. 1º, a substituição será feita pelos funcionários Adriana Lemes Bezerra e Marcelo Magalhães Albuquerque, respectivamente.

Art. 2º – Determinar à Direção Executiva que sejam tomadas as providências necessárias a fim de dar ciência aos funcionários ora designados da determinação contida nesta Portaria.

Art. 3º – O gestor e fiscal de contratos deverão cumprir ainda o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, Instrução Normativa SEGES nº 98/2022 e demais legislações pertinentes.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande - MS, 15 de julho de 2024.

Otacílio dos Santos
Nunes:32236140606

Assinado de forma digital por
Otacílio dos Santos
Nunes:32236140606
Dados: 2024.07.15 16:15:51 -04'00'

Contador **OTACILIO DOS SANTOS NUNES**
Presidente

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
177	2024	01.02.2024	

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	5005-CAPACITAÇÃO E	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Memorando nº 001/24 - Inscrições - projeto 5005 - Diretoria Executiva.	52.500,00

Valor por Extenso
Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
68.790,00	11.390,00	52.500,00	4.900,00

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
31.351,00	21.149,00	NAO

Campo Grande/MS, 01 de Fevereiro de 2024

Contador - Josemar Bsttisti
Vice Presidente de Administração CRCMS

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília

Oficial de Registro: Marcelo Caetano Ribas
SCS Qd. 08, Ed. Venâncio 2000, Bloco B-60, Sala 140-E, Brasília/DF
Tel: (61) 3224-4026 - Email: cartoriomribas-df@terra.com.br

DOCUMENTO ELETRÔNICO TRANSITADO PELA CENTRAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO DISTRITO FEDERAL RTDDF.COM.BR



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 174101 de 30/05/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo 29 (vinte e nove) página(s), foi averbado eletronicamente em 30/05/2023, protocolado sob nº 174101, e anotado a margem do registro nº 11486, no Livro: 46, letra: P deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília na presente data.

Apresentante:	RICARDO TODESCHINI ZILIO
CPF/CNPJ:	004.388.660-45
Natureza:	ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO

Certifico, ainda, que no documento apresentado para averbação, todas as assinaturas eletrônicas estão em conformidade com o padrão da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-BRASIL.

Brasília, 01 de junho de 2023

Marcelo Caetano Ribas
OFICIAL DE REGISTRO

 ASSINADO ELETRONICAMENTE	Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento.
	Escrevente: ROSIMAR ALVES DE JESUS - ESCRIVENTE
	Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico abaixo:
	www.tjdft.jus.br Consultas > Selo Digital
Selo Digital: TJDFT20230210035126AZUO	



**ILUSTRÍSSIMO SR. 1º OFICIAL DO REGISTRO DE CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE BRASÍLIA –
DISTRITO FEDERAL**

RICARDO TODESCHINI ZILIO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade RG 50.779.75 SSP/RS, e inscrito no CPF nº 004.388.660-45, residente e domiciliado na Avenida Mauá, 2011/1102 no bairro Centro Histórico de Porto Alegre - Estado do Rio Grande do Sul – CEP 90030-080, representante legal da pessoa jurídica denominada, **INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE PÚBLICO**, doravante denominado **IGCP** instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.829.536/0001-07, com endereço funcional em Brasília – DF, no Setor SBN Quadra 02, S/Nº Bloco F, Salas 1001, 1002, 1003, 1013 e 1014, Edifício Via Capital, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.040-908, vem requerer nos termos do art. 121 da Lei 66015/73 e da Lei 10.406/2002, bem como do art. 9º do Provimento 8 do TJDF de 05/02/2016 e Art. 12 do Provimento 18 do TJDF de 07/04/2017, o registro e arquivamento dos instrumentos anexos.

Nestes termos,

Pede e espera Deferimento.

Brasília/DF, 18 de maio de 2023.

RICARDO TODESCHINI
ZILIO:00438866045
RICARDO TODESCHINI ZÍLIO

Presidente IGCP

Assinado de forma digital por RICARDO
TODESCHINI ZILIO:00438866045
Dados: 2023.05.18 13:58:12 -03'00'

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE PÚBLICO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º. – o “Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público”, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e duração indeterminada, com sede e foro em Brasília no Distrito Federal no Setor Comercial Norte, Quadra 2, Bloco F, Sala 1001, 1002, 1003, 1013 e 1014 - CEP 70040-020, Asa Norte/DF e será regida por este estatuto e o previsto na lei 10.406/02.

PARÁGRAFO ÚNICO: A associação também será conhecida pela expressão “**IGCP**”.

Art. 2º. - A associação tem por objetivo social:

- I. Promover à ética e a democracia; (CNAE 9430-8/00)
- II. Promover o desenvolvimento econômico e social do país por meio da disseminação do Desenvolvimento de mecanismos alternativos, aculturamento, promoção de boas práticas, produção e divulgação de informações, conhecimentos técnicos e científicos em governança e, Compliance público; (CNAE 9430-8/00)
- III. Promoção e atuação em governança e Compliance público atuando na esfera não governamental e junto aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Brasil, no âmbito da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal de forma integrada, inclusive com outros países; (CNAE 9499-5/00)
- IV. Promoção de referenciais éticos, da democracia, do comportamento socialmente responsável, compartilhando conhecimentos técnicos e científicos e da divulgação de informações para aprimoramento da governança, inovação da gestão e do Compliance; (CNAE 9430-8/00)
- V. Promoção e incentivo de estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas que visem à defesa, preservação e conservação do meio ambiente, além da promoção do desenvolvimento sustentável; (CNAE 9499-5/00)
- VI. Produção e divulgação de dados relacionados a conhecimento técnico e científicos de

- governança corporativa, pública, ambiental e gestão estratégica; (CNAE 9499-5/00)
- VII. Formular, incentivar a aprovação de políticas públicas voltadas à implantação das boas práticas de governança no Brasil e América Latina; (CNAE 9499-5/00)
- VIII. Assessoria e Consultoria aos entes que compõem a Administração Pública do Brasil e da América Latina à implementação das práticas de governança e Compliance no âmbito dos poderes públicos e/ou privados, de forma integrada; (CNAE 7490-1/99)
- IX. Capacitação *in company*, consultorias especializadas, mentorias, palestras, cursos, workshops e atividades correlatas; (CNAE 8599-6/04 e 8230-0/01)
- X. Difusão do conhecimento e treinamentos versando na temática abrangida pelo objetivo social; (CNAE 9430-8/00)
- XI. Desenvolvimento e implementação de cursos para capacitação, qualificação ou requalificação profissional, treinamento técnico e prático em cursos de aperfeiçoamento nas áreas relativas aos objetivos sociais de acordo com o que estabelece o presente estatuto e a legislação em vigor; (CNAE 8599-6/04)
- XII. Publicar livros, manuais, revistas, e todo tipo de impresso para o desenvolvimento dos objetivos sociais; (CNAE 5811-5/00 e CNAE 5813-1/00)
- XIII. Promoção do Voluntariado. (CNAE 9499-5/00)

Art. 3º. – A associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplique integralmente na consecução do seu objetivo social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 4º. - No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência, responsabilidade social e sustentabilidade e, não fará qualquer discriminação, seja de nascimento, situação familiar, raça, sexo, cor, idade, religião ou quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 5º. - Para atingir seus objetivos a associação poderá:

- I. Adquirir, receber em comodato ou doação, locar e administrar bens próprios desde que haja viabilidade econômica, administrativa e financeira;
- II. Contratar serviços de profissionais das mais diversas áreas, inclusive em cargos de gerência, atribuindo-lhes funções e salários, visando o aprimoramento do atendimento aos usuários;
- III. Promover e executar por iniciativa própria ou em parcerias diversas, ações, programas ou projetos, de caráter científico ou cultural em benefício dos usuários, de acordo com o que estabelece o presente estatuto;
- IV. Estabelecer parcerias, termos de fomento, convênios ou contratos, com o poder público, autarquias e consórcios municipais e ou organizações não- governamentais, além do setor privado, bem como estimular o trabalho de voluntariado voltado para os objetivos sociais;
- V. Fazer-se representar em colegiados públicos ou privados;
- VI. Organizar-se em seções distritais Municipais ou Estaduais dependendo das necessidades onde atue;
- VII. Desenvolver atividades complementares, difusas ou alternativas, para geração de sustentabilidade dos objetivos sociais, podendo incluir atividades comerciais, artesanais ou de prestação de serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários a outras organizações com ou sem fins econômicos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 6º. – A associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7º. - A fim de cumprir sua finalidade, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, inclusive na forma de filiais, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e a legislação local.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A criação, mudança ou extinção das unidades previstas neste artigo será oficializada mediante simples ato da diretoria executiva e registro nos devidos órgãos competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As filiais terão seu funcionamento regulamentado pelo Regimento Interno descrito no artigo 6º, além de Instruções Normativas da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. - A Associação será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas categorias de contribuintes e colaboradores.

- a)** Associados Contribuintes são os associados que terão passado pela categoria de “Associados Colaboradores” e que indicados por dois associados contribuintes, sejam aceitos pela Diretoria Executiva e contribuam com os valores que serão descritos no regulamento interno;
- b)** Associados Colaboradores são pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que venham a contribuir na execução de projetos, na realização dos objetivos, bem como da transparência das atividades da associação.

Art. 9º. – A admissão de novos associados, de qualquer categoria, será formalizada em processo instruído e aprovado pela Diretoria Executiva, com posterior homologação em Assembleia.

Art. 10. – A critério da assembleia geral poderão ser criadas outras categorias de associados, com a definição, no ato da criação, dos diretores e obrigações da categoria ou categorias criadas.

Art. 11. – É direito de todos os associados demitirem-se quando julgar necessário, bastando para tal, protocolar o seu pedido de demissão junto a Secretaria da Associação.

Art. 12. – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que

fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 05 (cinco) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

PARÁGRAFO QUINTO: O associado excluído por qualquer motivo não poderá ser readmitido.

Art. 13. - São direitos dos associados:

a) Prerrogativa exclusiva dos Associados Contribuintes:

- I. Tomar parte, discutir, votar e ser votado nas Assembleias Gerais, respeitando os critérios previamente estabelecidos e desde que em dia com suas obrigações sociais;
- II. Inspecionar na sede social, os livros de Atas de Assembleia Geral ou de deliberações da Diretoria, lista de associados e o balanço anual com as respectivas contas:

b) Todas as categorias de Associados:

- I. Participar de todas as atividades promovidas;
- II. Tomar parte, discutir e votar nas Assembleias Gerais, respeitando os critérios previamente estabelecidos e desde que em dia com suas obrigações sociais;
- III. Candidatar-se como voluntário nos serviços empreendidos pela organização;
- IV. Solicitar por escrito à Diretoria qualquer informação sobre assuntos da entidade;
- V. Reclamar o cumprimento do presente Estatuto Social e Regimentos específicos;
- VI. Desligar-se da associação, a qualquer época, mediante apresentação de carta formal.

Art. 14. - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto Social e regimentos específicos;
- II. Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III. Desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais foram eleitos, a sua participação em comitês e as atribuições que lhes forem confiadas;
- IV. Não se manifestar, em nome da associação, sobre qualquer questão de natureza pessoal, jurídica, política, religiosa, técnica, salvo por atribuição conferida por decisão de Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva;
- V. Comparecer às Assembleias Gerais, sob pena de ser excluído do quadro de associados se faltarem a duas Assembleias Gerais consecutivas;
- VI. Honrar pontualmente com as contribuições que forem determinadas para cada categoria em regimento interno.

Art.15. - Os associados não respondem, solidariamente e nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art.16. - As manifestações oriundas de associados e as providas de membros de diretoria e conselhos, que não estejam abarcadas pela inconstitucionalidade, somente adquirirão caráter oficial, institucional e associativo se preencherem cumulamente os seguintes requisitos;

- I. Guardar estrito alinhamento com as finalidades associativas;
- II. Ser regularmente divulgada pelos canais institucionais;
- III. Ser devidamente submetida, discutida, apreciada, validada e aprovada pelos órgãos da Associação, conforme disposto neste estatuto e na auto- regulação.

Art.17. As manifestações proferidas ou divulgadas em desacordo com o disposto neste Estatuto não obrigarão nem vincularão a associação e, seus agentes estarão sujeitos às responsabilidades cabíveis.

Art.18. A qualidade de associado não é transferível a terceiros por qualquer forma.

Art.19. O associado que se retirar ou for excluído do quadro associativo não fará jus a qualquer reembolso de taxa de ingresso, contribuições ou doações que tiver efetuado à Associação, de cujo patrimônio não participam os associados.

PARÁGRAFO ÚNICO: As contribuições, mensalidades ou taxas devidas pelos associados em quaisquer rubricas não serão isentadas pela sua saída, qualquer que seja o motivo e poderão ser objeto de cobrança pelos meios legais.

CAPÍTULO III – DOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Art.20. - A associação poderá celebrar termo de adesão com prestadores de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art.21. - O serviço voluntário será a atividade não remunerada, prestada por pessoa física para a associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem

obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e é regido de acordo com o que estabelece a Lei Federal 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22. - A associação será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;

PARÁGRAFO ÚNICO - A associação não remunerará seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes com remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 23. - A Assembleia Geral dos Associados é o órgão supremo da associação, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da entidade e tomar resoluções convenientes ao desenvolvimento e a defesa desta, sendo que suas deliberações vinculam a todos, mesmo que ausentes ou discordantes.

Art. 24. - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da associação;
- IV. Decidir sobre a conveniência de adquirir, vender, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno;
- VI. Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da associação;

VII. Destituir administradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A destituição de administradores e a alteração do presente estatuto será em assembleia geral extraordinária convocada especialmente para este fim, com o quorum de maioria qualificada (2/3 dos associados aptos a votar), em primeira chamada ou a maioria simples dos presentes em segunda chamada;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A eleição de diretoria e conselho fiscal ocorrerá em assembleia especialmente convocada para este fim, com quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar em primeira chamada e com maioria simples dos presentes em segunda chamada, uma hora depois e a aprovação dos candidatos se dará por aclamação;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na ocasião da eleição, caso não haja quadro de pessoal suficiente para compor a chapa eletiva, será mantido o cargo vago até que ocorra a indicação de candidatos que deverão ser referendados em assembleia, para aprovação e posse, com vistas a compor o grupo em exercício no mandato até o seu final.

Art. 25. - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria Executiva;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 26. - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, sempre que houver razão relevante, a critério da Diretoria Executiva ou por solicitação por escrito de 1/5 (um quinto) dos associados com direito de votar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, com maioria simples, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes (metade mais um dos presentes).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As assembleias serão presididas pelo Presidente que, no ato, escolherá, entre os presentes, um associado que servirá como secretário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, o seu suplente assume tal encargo ou ainda na sua impossibilidade, a escolha ocorrerá por

deliberação entre os associados presentes, onde elegerão um para coordenar tais trabalhos.

Art. 27. – A convocação da Assembleia Geral, será feita por meio de edital afixado na sede da associação ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Assembleias podem ser convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo Representante do Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados aptos a votar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As Assembleias, quando necessárias, poderão ser realizadas por meio de Plataforma Digital, devendo ser feita a convocação por meio de edital afixado na sede ou por e-mail com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sendo que tal Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados ou em segunda convocação, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 28. - A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando houver movimentação que se justifique, a diretoria executiva da Associação deverá criar um regulamento específico contendo critérios para compras, contratação de pessoas, e de prestadores de serviços.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 29. - A Diretoria Executiva tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento e será constituída por:

- **Presidente;**

- **Vice Presidente;**

PARÁGRAFO UNICO – O mandato da Diretoria Executiva será de 03 (três) anos, podendo haver reeleições.

Art. 30. – A assembleia para eleição de diretoria e conselho fiscal poderá ser realizada com antecedência suficiente para o desenvolvimento dos trâmites legais sem prejuízo da continuidade das operações cotidianas, assim como os eleitos assinarem antecipadamente os termos de posse, lhes sendo garantido o direito de assumir o respectivo mandato na data aprazada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de impedimento ou vacância de quaisquer dos membros da diretoria executiva, o diretor remanescente assumirá os encargos do impedido e a sua representação até que a assembleia eleja um novo substituto ou haja o desimpedimento do diretor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O tratamento deste artigo refere-se exclusivamente à diretoria executiva, não envolvendo de forma alguma o conselho fiscal ou diretorias técnicas.

Art. 31. – A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso previsto na alínea III deste artigo será aceito a coletânea das listas de presenças como material comprobatório para justificar a falta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, por e-mail ou carta registrada dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 32. – Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido da seguinte condição:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando ocorrer na diretoria executiva, o diretor que permanecer acumulará as funções até que a Assembleia Geral se manifeste.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando ocorrer no conselho fiscal, a diretoria nomeará um membro interino até que a Assembleia se reúna e tome a decisão.

Art. 33. – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação para ser submetido à deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pedido de renúncia somente poderá ser aceito quando houver dirigente que possa permanecer em seu lugar. Em caso de não haver dirigente habilitado, o pedido somente será aceito com o pronunciamento da Assembleia Geral que o homologará indicando a solução para o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente deverá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para homologar a saída coletiva e realizar as novas eleições. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 34. - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da associação;
- II. Executar a programação anual de atividades da associação;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da associação;
- VII. Decidir e executar a abertura de filiais que forem necessárias bem como seu encerramento;
- VIII. Outorgar procurações em nome da Organização, com poderes específicos e prazos determinados;
- IX. Qualificar voluntários;
- X. Celebrar, prorrogar e/ou cancelar contratos, convênios entre outros modelos de parcerias públicas ou privadas em prol do desenvolvimento dos objetivos sociais;
- XI. Autorizar projetos alternativos de atividades meio, para geração de recursos a serem empregados nas atividades principais.

Art. 35. - A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo uma vez por mês, ou sempre que convocada pelo presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerada válida e realizada, a reunião que conte com duas ou mais assinaturas no livro de atas ou de presenças.

Art. 36. - Compete ao Presidente:

- I. Dirigir e supervisionar as atividades da associação, como seu principal gestor executivo executando e fazendo executar as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Coordenar as atividades dos demais Diretores;
- III. Emitir e aprovar resoluções, instruções, normas, procedimentos, rotinas, regimentos e regulamentos internos que julgar necessários;

- IV. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra- judicialmente; podendo outorgar procurações em nome da Associação, devendo especificar os poderes conferidos;
- V. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- VI. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- VII. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VIII. Autorizar o pagamento de contas;
- IX. Responsabilizar-se e assinar a movimentação financeira e bancária isoladamente;
- X. Assinar contratos, acordos, convênios e parcerias que sejam celebrados nos termos do presente Estatuto;
- XI. Definir políticas e diretrizes de recursos humanos, quanto à admissão e demissão, desenvolvimento profissional, remuneração e incentivos;
- XII. Contratar e demitir o corpo funcional;
- XIII. Promover a abertura, alterações ou encerramento de filiais;
- XIV. Instituir e destituir grupos de trabalho, comissões, comitês e subcomitês, definindo os participantes, o objetivo e a duração de cada um;
- XV. Autorizar a aquisição, alienação de bens móveis e imóveis.

Art. 37. - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente, sempre que necessário, além de suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;
- IV. Coordenar as atividades dos grupos sociais;
- V. Coordenar as atividades do voluntariado;
- VI. Produzir relatórios das atividades desenvolvidas;
- VII. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, donativos e todas as formas de receitas, mantendo em dia a escrituração da Associação, em livros próprios;

- VIII. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IX. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- X. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e documentos relativos à tesouraria;
- XI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- XII. Representar a associação em reuniões, palestras, seminários, eventos e afins;
- XIII. Secretariar as reuniões de Diretoria Executiva e opcionalmente secretariar a Assembleia Geral, redigir as atas e publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- XIV. Zelar pela conservação e manutenção do patrimônio da associação;
- XV. Produzir relatórios das atividades desenvolvidas;
- XVI. Dar visibilidade as ações da entidade adequando as informações autorizadas aos meios de comunicação disponíveis.

Art. 38. – Em caso de impedimento, renúncia ou vacância, de algum dos diretores, o remanescente assume o encargo até que a assembleia se pronuncie.

PARÁGRAFO ÚNICO: O diretor que se encontrar em algum impedimento legal ou pessoal, poderá outorgar procuração, para ser representado por um associado não eleito, nas atribuições de suas funções.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Art. 39. – O Conselho Fiscal será constituído por até três membros, eleitos pela assembleia geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mandato do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, sendo permitidas reeleições.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria executiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente,

até o seu término.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de impedimento, a diretoria indicará um associado para ocupar a vaga enquanto perdurar o impedimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não haja suplente no momento da vacância ou impedimento, a diretoria executiva poderá indicar um membro para cada vaga até que ocorra uma assembleia para tomar as devidas decisões.

Art. 40. – Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos membros da diretoria executiva, as pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Art. 41. - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da associação;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;
- III. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- IV. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- V. Desenvolver e implantar procedimentos de ouvidoria, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente no primeiro quadrimestre do ano para análise da prestação de contas e extraordinariamente, sempre que necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Conselho Fiscal poderá requerer a participação de auditores e/ou técnicos e/ou peritos para colaborar na análise da documentação fisco-legal, financeira, patrimonial e contábil da organização, fornecendo subsídio para tomada de decisões.

Art. 42. – O exercício de quaisquer das funções no Conselho Fiscal não será remunerada.

CAPÍTULO VII – DIRETORIAS TÉCNICAS

Art. 43. – A associação contará com diretorias técnicas, próprias das áreas de atuação, que serão criadas por atos da diretoria executiva e inseridas no Regimento Interno, onde se descreverá suas instruções de funcionamento, diretrizes e regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: As diretorias técnicas poderão ser contratadas nos moldes do Decreto Lei no. 5.452/1943 - CLT.

CAPÍTULO VIII – DO PATRIMÔNIO

Art. 44. - A receita, patrimônio e os recursos para manutenção da associação serão assim constituídos:

- I. Das rendas advindas dos bens e valores adquiridos;
- II. Dos direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos;
- III. Receita proveniente de contratos, convênios, termos de parceria, de fomento ou de gestão, celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- IV. Da prestação de serviços;
- V. Outras rendas eventuais;
- VI. Dos bens e valores adquiridos;
- VII. Das doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiros, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- VIII. Dos créditos não reclamados;
- IX. Dos auxílios e doações sem destinação;
- X. Quaisquer bens e valores adventícios, inclusive os resultantes dos recursos captados do setor público ou privado, nacional ou internacional;
- XI. Do produto da organização de eventos, confraternizações e similares;

XII. De atividades complementares, difusas ou alternativas, para geração de sustentabilidade dos objetivos sociais, podendo incluir atividades comerciais, de serviços ou artesanais.

Art. 45. – No caso de extinção ou dissolução do Instituto IGCP, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social após deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO IX – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 46. - A prestação de contas da associação observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso; da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal

Art. 47. – A Associação manterá o seguinte acervo documental básico:

- I. Para cada ano civil, um Livro Diário Contábil eletrônico devidamente assinado pelos responsáveis e autenticado nos termos de lei para salvaguardar a isenção tributária prevista no inciso III do artigo 14 – Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e na alínea “c” do parágrafo 2 do artigo 12, bem como no artigo 15 da Lei 9.532/97;
- II. Livro de registro de associados, que poderá ser em formato eletrônico.
- III. Livro de presença das assembleias e reuniões que também poderá ser no formato eletrônico.
- IV. Livro de Atas de assembleias e reuniões que poderá ser montado em formato encadernável;

V. Livro de Atas e pareceres do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os livros ficarão à disposição dos associados e autoridades na sede da Associação, sob a responsabilidade do diretor que coordenar a secretaria geral.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. – Quando se provar impossível a continuidade de suas atividades da associação será dissolvida por decisão da assembleia geral extraordinária, convocada para esse fim em primeira chamada com quorum qualificado de 2/3 (dois terços) do total de associados aptos a votar, ou em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a maioria simples dos associados presentes e deliberando pela maioria de votos.

Art. 49. – O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, em assembleia geral convocada para esse fim e composta de associados aptos a votar e em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto qualificado de 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar, em primeira chamada, ou em segunda chamada, uma hora após a primeira, com maioria simples dos associados, deliberando por maioria simples dos presentes.

Art. 50. – O exercício social terá início na data do registro do presente instrumento e terminará em 31 de dezembro de cada ano, época em que serão levantados o balanço patrimonial e a demonstração de resultados, com observância das prescrições legais.

Art. 51. – O exercício de qualquer função estatutária para a associação não gera quaisquer direitos patrimoniais, ou de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Art. 52. – A associação não constitui patrimônio de um grupo de indivíduos, famílias, entidades de classe ou associação sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 53. – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 54. – Este estatuto social devidamente reformado e homologado em assembleia, substitui o anterior em sua totalidade, ficando convalidadas todas as ações que foram tomadas durante a sua vigência.

Brasília - Distrito Federal, 17 de abril de 2023.

RICARDO TODESCHINI
ZILIO:00438866045

Assinado de forma digital por RICARDO
TODESCHINI ZILIO:00438866045
Dados: 2023.05.18 11:18:27 -03'00'

Ricardo Todeschini Zílio

Presidente

ANA CAROLINA MASSA
GOMES:01238472656

Assinado de forma digital por ANA
CAROLINA MASSA
GOMES:01238472656
Dados: 2023.05.18 11:09:18 -03'00'

Ana Carolina Massa Gomes

OAB/DF 19.941

Advogada



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO
19941

NOME
 ANA CAROLINA MASSA GOMES

FILIAÇÃO
 ROSALVO GOMES JUNIOR
 SUELY MASSA GOMES

NATURALIDADE
 UBERABA-MG

DATA DE NASCIMENTO
 01/05/1979

RG
 MG-10.882.427 - SSP/MG

CPF
 012.384.726-56

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
 NÃO

VIA
 01

EXPEDIDO EM
 10/03/2010

ASSINATURA

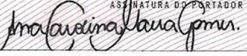

FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO
 PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04766545

USO OBRIGATÓRIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR




OBSERVAÇÕES





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE
GOVERNANÇA E COMPLIANCE PÚBLICO – IGCP**

REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2023

CNPJ nº. 35.829.536/0001-07

No décimo sétimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 11 horas em segunda convocação, com o devido quórum legal, realizou-se nesta sede social situada no município de Brasília no Distrito Federal à Estrada SBN, nº DN, Quadra 02, Bloco F, Sala 1001 – Edifício Via Capital no bairro da Asa Norte – CEP 70.040-908, a Assembleia Geral Extraordinária do “Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público”, cujo Estatuto encontra-se arquivado no 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Brasília, com inscrição no CNPJ sob o nº 35.829.536/0001-07, regularmente convocada em atendimento ao Edital de Convocação publicado na sede social e enviado via correio eletrônico aos seus associados, com o seguinte teor:

- 1) Reforma do Estatuto Social;
- 2) Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- 3) Outros assuntos que a assembléia julgar relevante.

Dando prosseguimento à reunião, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. RICARDO TODESCHINI ZILIO que convidou a mim, Sra. ANA CAROLINA MASSA GOMES para secretariá-lo e, após a verificação do quórum legal, declarou abertos os trabalhos e, assim, declarou que o mandato da diretoria e conselho fiscal terminou em 23/03/2023 e, diante da impossibilidade da realização da assembleia naquela data, atendemos o disposto no artigo 31 do Estatuto Social, que prorrogou automaticamente o prazo do mandato da Diretoria até a posse dos novos diretores que deverão ser eleitos hoje.

Ainda em atenção a leitura da ordem do dia, o presidente informou a necessidade de realizar adequações ao Estatuto Social devido às transformações sociais que estão ocorrendo no contexto atual, carecendo de ajustes para melhor atender as finalidades do Instituto. Desta forma, foi apresentada uma nova proposta, da qual foi lido, artigo por artigo e ao final colocado em votação, com aprovação por unanimidade, onde passará a vigorar após o registro no respectivo cartório.

Na sequência da ordem do dia o Sr. Presidente informa que se faz necessário promover a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal nos termos do Estatuto já aprovado, e, assim apresentaram-se os candidatos que foram eleitos de forma unânime, cuja posse em seus cargos também ocorrerá neste momento, para o mandato de 17/04/2023 até 16/04/2026, da seguinte composição:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Ricardo Tedeschini Zilio, brasileiro, maior, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 50.779.057-75 SSP/RS e CPF nº 004.388.660-45, residente e domiciliado à Avenida Mauá, 2011/1102 no bairro do Centro Histórico de Porto Alegre, Rio Grande do Sul/RS - CEP: 90.030-080;

Vice-Presidente: Vinicio Domingues Mendonça, brasileiro, maior, divorciado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 6140781-2 SESP-PR e do CPF nº 482.734.650-04, residente e domiciliado à Rua 36 Norte, Lote 3350, Bloco L, apto 1204 no bairro de Taguatinga, Brasília/DF - CEP 71.919-180;

Conselheiro Fiscal: Luiz Gustavo Wiechoreki, brasileiro, maior, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 30.830.157-21 SSP/RS e do CPF 815.999.600-44, residente e domiciliado à SQN, 402 – Bloco C – Apto 118 no bairro da Asa Norte, Brasília/DF – CEP 70.834-030.

Ato contínuo, o Sr. Presidente questiona se alguém queira fazer uso da palavra para acrescentar algum assunto, oportunidade em que foi informada pela Sra. Ana Carolina Massa Gomes a necessidade de substituição da Sra. CELINA ROCHA FRANCO, que compunha o Comitê de Ética e Integridade - CEI, haja vista seu pedido em 31/01/2023. Na mesma oportunidade foi indicado o Sr. THIAGO RIBEIRO GOMES, o qual foi, por unanimidade, aceito como integrante do CEI, a partir de 17/04/2023.

Outro ponto levantado foi a questão de análise do Regimento Interno do CEI para aprovação ou adequação, o que deve ser feito dentro do prazo de uma semana, sendo que o documento em questão será enviado para análise e deliberação.

Por fim, o Sr. Presidente reiterou a todos que assinem a lista de presença e aos eleitos que assinem o termo de posse, desejou boa sorte aos eleitos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, que vai assinado por mim, secretário da assembleia e pelo Presidente eleito.

As PARTES declaram e reconhecem que a assinatura eletrônica deste instrumento produzirá os mesmos efeitos legais quanto uma assinatura manuscrita, em consonância com o art. 6º do Decreto n. 10.278/2020. As Partes concordam em não contestar judicialmente a veracidade, autenticidade, validade, admissibilidade, eficácia ou exequibilidade da cópia assinada eletronicamente do contrato e quaisquer documentos a ele relacionados, sendo que a assinatura eletrônica poderá ser feita em qualquer plataforma eletrônica qualificada, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória n. 2.200-2/2000, ou ainda que realizados por certificado digital, sendo válido inclusive assinaturas realizadas de forma mista (física e eletrônica) nos instrumentos.

Brasília/Distrito Federal, 17 de abril de 2023.

RICARDO TODESCHINI
ZILIO:00438866045

Assinado de forma digital por RICARDO TODESCHINI ZILIO:00438866045
Dados: 2023.04.18 16:15:31 -03'00'

Ricardo Tedeschini Zilio
Presidente

ANA CAROLINA MASSA
GOMES:01238472656

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA MASSA GOMES:01238472656
Dados: 2023.04.17 17:54:28 -03'00'

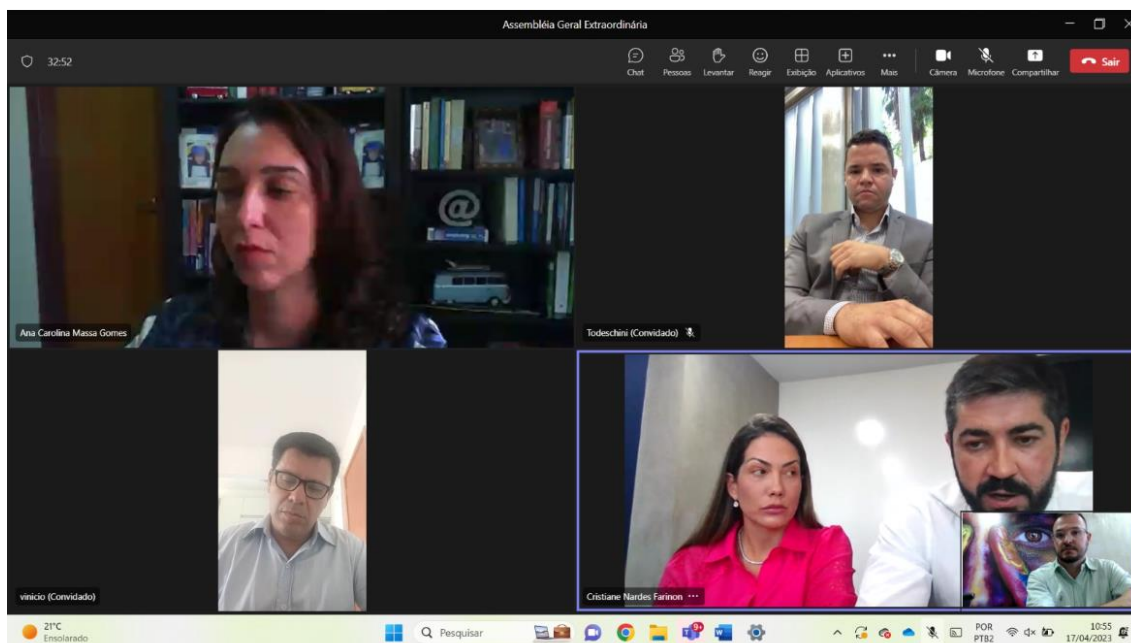
Ana Carolina Massa Gomes
Secretária da Assembleia

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2023

Nome Completo	Assinatura
Henrique Farinon	HENRIQUE FARINON:03295744939 Assinado de forma digital por HENRIQUE FARINON:03295744939 Dados: 2023.04.18 17:16:35 -03'00'
Cristiane Nardes Farinon	CRISTIANE GEISS NARDES FARINON:00133271005 Assinado de forma digital por CRISTIANE GEISS NARDES FARINON:00133271005 Dados: 2023.04.18 09:02:32 -03'00'
Ricardo Todeschini Zilio	RICARDO TODESCHINI ZILIO:00438866045 Assinado de forma digital por RICARDO TODESCHINI ZILIO:00438866045 Dados: 2023.04.19 10:29:18 -03'00'
Ana Carolina Massa Gomes	ANA CAROLINA MASSA GOMES:01238472656 Assinado de forma digital por ANA CAROLINA MASSA GOMES:01238472656 Dados: 2023.04.17 18:03:12 -03'00'
Luiz Gustavo Wiechoreki	LUIZ GUSTAVO WIECHOREKI Assinado de forma digital por LUIZ GUSTAVO WIECHOREKI Documento assinado digitalmente 06 -03'00'
Vinício Domingues Mendonça	 VINICIO DOMINGUES MENDONÇA Data: 20/04/2023 11:51:38-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

** As PARTES declaram e reconhecem que a assinatura eletrônica deste instrumento produzirá os mesmos efeitos legais quanto uma assinatura manuscrita, em consonância com o art. 6º do Decreto n. 10.278/2020. As Partes concordam em não contestar judicialmente a veracidade, autenticidade, validade, admissibilidade, eficácia ou exequibilidade da cópia assinada eletronicamente do contrato e quaisquer documentos a ele relacionados, sendo que a assinatura eletrônica poderá ser feita em qualquer plataforma eletrônica qualificada, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória n. 2.200-2/2000, ou ainda que realizados por certificado digital, sendo válido inclusive assinaturas realizadas de forma mista (física e eletrônica) nos instrumentos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
RIO GRANDE DO SUL		REGISTRO GERAL	
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		5077905775	
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS		DATA DE EXPEDIÇÃO	
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		02/08/2013	
FOTO		NOME	
Polegar Direito		RICARDO TODESCHINI ZILIO	
ASSINATURA DO TITULAR		FILIAÇÃO	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		PAULO VITOR ZILIO	
DATA DE NASCIMENTO		THAIS RIESE TODESCHINI ZILIO	
12/04/1985		NATURALIDADE	
PIS / PASEP		PORTO ALEGRE RS	
500512 / 500512		DOC. ORIGEM	
ASSINATURA DO DIRETOR		C NASC 63147 PORTO ALEGRE RS	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83		3ª ZONA LV A125 FL 21V	
CPF		CNPJ	
004.388.660-45		PORTO ALEGRE, RS	
2 VIA		PIS / PASEP	
500512 / 500512		500512 / 500512	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
VINICIO DOMINGUES MENDONCA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6140781-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
482.734.650-04 03/08/1964

FILIAÇÃO
RUBEM BRASILIENSE
MENDONCA
NADIR DOMINGUES
MENDONCA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03346016370 23/09/2024 25/07/1983

OBSERVAÇÕES

A

Vinicio Mendonca

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
25/09/2019

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

11868664151
PR916850297

PARANÁ

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1936291574

PROIBIDO PLASTIFICAR
1936291574

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE
GOVERNANÇA E COMPLIANCE PÚBLICO – IGCP**

REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2023

CNPJ nº. 35.829.536/0001-07

No décimo sétimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 11 horas em segunda convocação, com o devido quórum legal, realizou-se nesta sede social situada no município de Brasília no Distrito Federal à Estrada SBN, nº DN, Quadra 02, Bloco F, Sala 1001 – Edifício Via Capital no bairro da Asa Norte – CEP 70.040-908, a Assembleia Geral Extraordinária do “Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público”, cujo Estatuto encontra-se arquivado no 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Brasília, com inscrição no CNPJ sob o nº 35.829.536/0001-07, regularmente convocada em atendimento ao Edital de Convocação publicado na sede social e enviado via correio eletrônico aos seus associados, com o seguinte teor:

- 1) Reforma do Estatuto Social;
- 2) Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- 3) Outros assuntos que a assembléia julgar relevante.

Dando prosseguimento à reunião, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. RICARDO TODESCHINI ZILIO que convidou a mim, Sra. ANA CAROLINA MASSA GOMES para secretariá-lo e, após a verificação do quórum legal, declarou abertos os trabalhos e, assim, declarou que o mandato da diretoria e conselho fiscal terminou em 23/03/2023 e, diante da impossibilidade da realização da assembleia naquela data, atendemos o disposto no artigo 31 do Estatuto Social, que prorrogou automaticamente o prazo do mandato da Diretoria até a posse dos novos diretores que deverão ser eleitos hoje.

Ainda em atenção a leitura da ordem do dia, o presidente informou a necessidade de realizar adequações ao Estatuto Social devido às transformações sociais que estão ocorrendo no contexto atual, carecendo de ajustes para melhor atender as finalidades do Instituto. Desta forma, foi apresentada uma nova proposta, da qual foi lido, artigo por artigo e ao final colocado em votação, com aprovação por unanimidade, onde passará a vigorar após o registro no respectivo cartório.

Na sequência da ordem do dia o Sr. Presidente informa que se faz necessário promover a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal nos termos do Estatuto já aprovado, e, assim apresentaram-se os candidatos que foram eleitos de forma unânime, cuja posse em seus cargos também ocorrerá neste momento, para o mandato de 17/04/2023 até 16/04/2026, da seguinte composição:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Ricardo Todeschini Zilio, brasileiro, maior, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 50.779.057-75 SSP/RS e CPF nº 004.388.660-45, residente e domiciliado à Avenida Mauá, 2011/1102 no bairro do Centro Histórico de Porto Alegre, Rio Grande do Sul/RS - CEP: 90.030-080;

Vice-Presidente: Vinicio Domingues Mendonça, brasileiro, maior, divorciado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 6140781-2 SESP-PR e do CPF nº 482.734.650-04, residente e domiciliado à Rua 36 Norte, Lote 3350, Bloco L, apto 1204 no bairro de Taguatinga, Brasília/DF - CEP 71.919-180;

Conselheiro Fiscal: Luiz Gustavo Wiechoreki, brasileiro, maior, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 30.830.157-21 SSP/RS e do CPF 815.999.600-44, residente e domiciliado à SQN, 402 – Bloco C – Apto 118 no bairro da Asa Norte, Brasília/DF – CEP 70.834-030.

Ato contínuo, o Sr. Presidente questiona se alguém queira fazer uso da palavra para acrescentar algum assunto, oportunidade em que foi informada pela Sra. Ana Carolina Massa Gomes a necessidade de substituição da Sra. CELINA ROCHA FRANCO, que compunha o Comitê de Ética e Integridade - CEI, haja vista seu pedido em 31/01/2023. Na mesma oportunidade foi indicado o Sr. THIAGO RIBEIRO GOMES, o qual foi, por unanimidade, aceito como integrante do CEI, a partir de 17/04/2023.

Outro ponto levantado foi a questão de análise do Regimento Interno do CEI para aprovação ou adequação, o que deve ser feito dentro do prazo de uma semana, sendo que o documento em questão será enviado para análise e deliberação.

Por fim, o Sr. Presidente reiterou a todos que assinem a lista de presença e aos eleitos que assinem o termo de posse, desejou boa sorte aos eleitos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, que vai assinado por mim, secretário da assembleia e pelo Presidente eleito.

As PARTES declaram e reconhecem que a assinatura eletrônica deste instrumento produzirá os mesmos efeitos legais quanto uma assinatura manuscrita, em consonância com o art. 6º do Decreto n. 10.278/2020. As Partes concordam em não contestar judicialmente a veracidade, autenticidade, validade, admissibilidade, eficácia ou exequibilidade da cópia assinada eletronicamente do contrato e quaisquer documentos a ele relacionados, sendo que a assinatura eletrônica poderá ser feita em qualquer plataforma eletrônica qualificada, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória n. 2.200-2/2000, ou ainda que realizados por certificado digital, sendo válido inclusive assinaturas realizadas de forma mista (física e eletrônica) nos instrumentos.

Brasília/Distrito Federal, 17 de abril de 2023.

RICARDO TODESCHINI
ZILIO:00438866045

Assinado de forma digital por RICARDO TODESCHINI ZILIO:00438866045
Dados: 2023.04.18 16:15:31 -03'00'

Ricardo Todeschini Zilio
Presidente

ANA CAROLINA MASSA
GOMES:01238472656

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA MASSA GOMES:01238472656
Dados: 2023.04.17 17:54:28 -03'00'

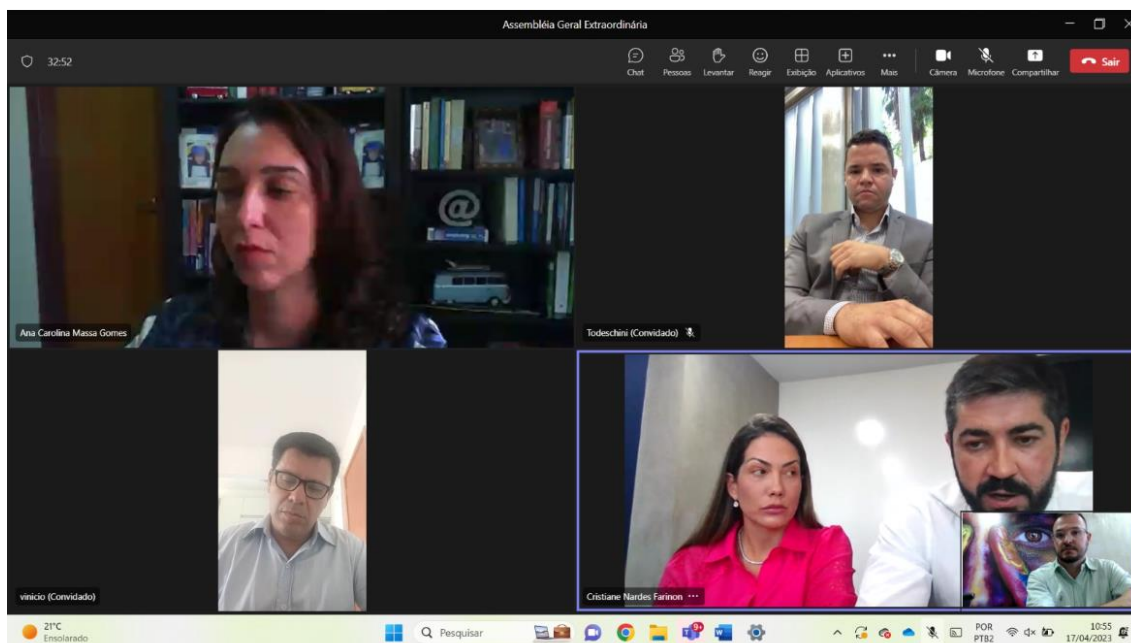
Ana Carolina Massa Gomes
Secretária da Assembleia

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2023

Nome Completo	Assinatura
Henrique Farinon	HENRIQUE FARINON:03295744939 Assinado de forma digital por HENRIQUE FARINON:03295744939 Dados: 2023.04.18 17:16:35 -03'00'
Cristiane Nardes Farinon	CRISTIANE GEISS NARDES FARINON:00133271005 Assinado de forma digital por CRISTIANE GEISS NARDES FARINON:00133271005 Dados: 2023.04.18 09:02:32 -03'00'
Ricardo Todeschini Zilio	RICARDO TODESCHINI ZILIO:00438866045 Assinado de forma digital por RICARDO TODESCHINI ZILIO:00438866045 Dados: 2023.04.19 10:29:18 -03'00'
Ana Carolina Massa Gomes	ANA CAROLINA MASSA GOMES:01238472656 Assinado de forma digital por ANA CAROLINA MASSA GOMES:01238472656 Dados: 2023.04.17 18:03:12 -03'00'
Luiz Gustavo Wiechoreki	LUIZ GUSTAVO WIECHOREKI Assinado de forma digital por LUIZ GUSTAVO WIECHOREKI Documento assinado digitalmente 06 -03'00'
Vinício Domingues Mendonça	 VINICIO DOMINGUES MENDONÇA Data: 20/04/2023 11:51:38-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

** As PARTES declaram e reconhecem que a assinatura eletrônica deste instrumento produzirá os mesmos efeitos legais quanto uma assinatura manuscrita, em consonância com o art. 6º do Decreto n. 10.278/2020. As Partes concordam em não contestar judicialmente a veracidade, autenticidade, validade, admissibilidade, eficácia ou exequibilidade da cópia assinada eletronicamente do contrato e quaisquer documentos a ele relacionados, sendo que a assinatura eletrônica poderá ser feita em qualquer plataforma eletrônica qualificada, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória n. 2.200-2/2000, ou ainda que realizados por certificado digital, sendo válido inclusive assinaturas realizadas de forma mista (física e eletrônica) nos instrumentos.



REGISTRO GERAL 5077905775 02/08/2013

RICARDO TODESCHINI ZILIO

FILIAÇÃO PAULO VITOR ZILIO

THAIS RIESE TODESCHINI ZILIO

NATURALIDADE PORTO ALEGRE RS

DOC. ORIGEM C NASC 63147 PORTO ALEGRE RS

3ª ZONA LV A125 FL 21V

CNPJ 004.388.660-45

PORTO ALEGRE, RS 2 VIA

DATA DE NASCIMENTO 12/04/1985

PIS / PASEP 500512 / 500512

Carlos Eduardo Falcão Pereira
CARLOS EDUARDO FALCÃO PEREIRA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO				D F	
		NOME _____ LUIZ GUSTAVO WIECHOREKI					
		DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF _____ 3083015721 SSP RS					
		CPF _____ 815.999.600-44		DATA NASCIMENTO _____ 03/01/1981			
		FILIAÇÃO _____ LUIZ WIECHOREKI					
		MARLENE SALETE SAUER WIECHO REKI					
		PERMISSÃO _____		ACC _____		CAT. HAB. _____ B	
Nº REGISTRO _____ 00760198770		VALIDADE _____ 11/04/2024		1ª HABILITAÇÃO _____ 12/08/1999			
OBSERVAÇÕES _____ A							
ASSINATURA DO PORTADOR _____ LUIZ GUSTAVO WIECHOREKI							
LOCAL _____ BRASILIA, DF		DATA EMISSÃO _____ 25/04/2019					
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO							
38114380148 DF758610564							
DISTRITO FEDERAL							
DENATRAN			CONTRAN				

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
VINICIO DOMINGUES MENDONCA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6140781-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
482.734.650-04 03/08/1964

FILIAÇÃO
RUBEM BRASILIENSE
MENDONCA
NADIR DOMINGUES
MENDONCA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03346016370 23/09/2024 25/07/1983

OBSERVAÇÕES

A

Vinicio Mendonca

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
25/09/2019

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

11868664151
PR916850297

PARANÁ

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1936291574

PROIBIDO PLASTIFICAR
1936291574



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, @cidade_unidade@/, CEP 79020-230
Telefone: (67) 3326-0750 - www.crcms.org.br

PARECER Nº 01/2024/CRCMS-EVENT/CRCMS-CDPROF/CRCMS-VPDP/CRCMS-PRES/CRCMS-
PLEN/CRCMS
PROCESSO Nº 9079621110000870.000002/2024-79

Solicitação de Parecer Jurídico

DA: Diretoria Executiva

PARA: Assessoria Jurídica do CRCMS

Sirvo do presente para encaminhar o **Processo de Inexigibilidade de Licitação SEI nº 9079621110000870.000002/2024-79** que trata da participação de Conselheiros e Funcionaria, no Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentada, que será realizado em Brasília/DF, nos dias 26 e 27/11/2024, para análise e emissão de parecer.

Sendo só para o momento.



Documento assinado eletronicamente por **Selma Cristina de Oliveira Silva, Diretora Executiva**, em 30/10/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0569849** e o código CRC **4204BDDb**.

PARECER JURÍDICO Nº 49/2024 - JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 9079621110000870.000002/2024-79

ASSUNTO: Contratação de serviços de capacitação de funcionária e conselheiros no Encontro dos Conselhos das Profissões Regulamentadas, que será realizado nos dias 26 e 27 de novembro de 2024, em Brasília/DF.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. CAPACITAÇÃO. ART. 74, INCISO III, letra "f", DA LEI Nº 14.133/2021.

- Possibilidade de contratação por Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, pois demonstrada a natureza singular da prestação que se visa contratar, bem como a notória especialização do contratado.

1. RELATÓRIO

1

1.1. Tratam os autos de processo de contratação direta, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso III, alínea "f", do artigo 74 da lei 14.133/2021, para Contratação de serviços de capacitação da Diretora Executiva, do Presidente e do Vice-Presidente de Administração e Registro do CRCMS, no Encontro dos Conselhos das Profissões Regulamentadas, que será realizado nos dias 26 e 27 de novembro de 2024, em Brasília/DF.

1.2. O valor total da contratação será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

1.3. O processo está instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Oficialização da Demanda, com autorização do Presidente CRCMS – doc. SEI! 0558322;

- Portaria CRCMS 38/2024 – Nomeação da Equipe de Planejamento – doc. SEI! 0558344;

- Certidão Federal - doc. SEI! 0558395;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - doc. SEI! 0558449;

- Certidão Negativa Estadual - doc. SEI! 0558465;

- Cartão CNPJ - doc. SEI! 0558469;

- Declaração Não Emprega Menor - doc. SEI! 0558475;

- Declaração Não vínculo órgão público - doc. SEI! 0558475;
- Programação do Evento – doc. SEI! 0558487;
- Certidão de Regularidade FGTS - doc. SEI! 0558494;
- Folder do Evento - doc. SEI! 0559210;
- Plano de Contratação Anual do CRCMS 2024 – doc. SEI! 0559266;
- Portaria CRCMS nº 12/2024 (Plano Anual de Treinamento) – doc. SEI! 0559281;
- Declaração de Exclusividade - doc. SEI! 0561854;
- Proposta Comercial – doc. SEI! 0559281;
- Notas Fiscais emitidas para outros órgãos públicos – doc. SEI! 0563631 e 0563635;
- Estudo Técnico Preliminar - doc. SEI! 0563843;
- Nota de Empenho - doc. SEI! 0564687;
- Portaria CRCMS Gestor e Fiscal de Contratos – doc. SEI! 0565366;
- Nota de Reserva Orçamentária - doc. SEI! 0565472;
- Estatuto Social IGCP - doc. SEI! 0567084;

2

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Inicialmente, salientamos que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, caput e § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a manifestação tem caráter estritamente jurídico acerca do ajuste ora pretendido, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade, nem nos aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo ou orçamentário-financeiro, os quais estão fora da alçada e competência desta Assessoria Jurídica.

2.2. Em relação à eventual apontamento de questão que extrapole o conteúdo meramente jurídico, verifica-se que somente ocorrerá caso tangencie questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir

opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

2.3. Importante frisar, em decorrência do Princípio da Segregação de Funções, a premissa de que os departamentos e funcionários competentes detêm os conhecimentos específicos necessários e que analisaram o procedimento adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos (até mesmo em razão da área jurídica não deter o conhecimento técnico inerente ao objeto), atuando, assim, em conformidade com suas atribuições, respeitando as configurações necessárias dos serviços, os riscos a que se busca minorar e quais documentos que devem constar nos autos.

2.4. Em regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à regularidade documental e quanto à competência de cada agente público envolvido na praxe de contratação, sob pena de se sacrificar a razoável duração dos procedimentos licitatórios.

2.5. A manifestação jurídica não detém poder hierárquico ou mesmo controle finalístico do mérito do ato administrativo de contratação, razão pela qual a análise ocorrerá de forma enunciativa/informativa. Ainda que obrigatório, nos termos do art. 53, *caput*, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parecer jurídico não será vinculante ao gestor, o qual poderá, de forma justificada, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, adotando orientação contrária ou diversa.

2.6. O presente certame conta com repertório de conhecimentos específicos, e qualquer análise que recaia sobre conhecimento especializado certamente extrapola a análise essencialmente jurídica proposta pelo art. 53, da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, por retratar matéria de fundo essencialmente documental e instrutório, o presente Parecer tem o condão de verificar as bases de legalidade decorrentes do art. 92 e dispositivos correlatos da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao formato da contratação, sem versar sobre as competências das áreas que detêm o conhecimento técnico e encargo de instrução dos autos, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

3

2.7. Nos termos da Constituição Federal de 1988, a contratação pública, em regra, deve ser por meio de licitação, uma vez que esta representa “um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio – e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração” (ADI 2.716, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 29-11-2007, Plenário, DJE de 7-3-2008).

2.8. Todavia, haverá casos definidos em lei que excepcionam o procedimento licitatório regular, como na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, que ocorre quando há inviabilidade de competição para a contratação, o qual no presente caso encontra amparo no inciso III, alínea “f”, o qual se transcreve a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual **com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [grifei]

2.9. Assim, o caso ora em exame, referente a inscrição no Encontro dos Conselhos das Profissões Regulamentadas, pode ser enquadrado na hipótese excepcional de contratação direta, contudo, para tal viabilidade deve restar caracterizada a inviabilidade de competição dentre fornecedores na comercialização do serviço, ou seja, requer que esteja patente a demonstração da notória especialização da empresa ou dos professores que irão ministrar no evento.

2.10. Nesse sentido, o art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, aplicável ao inc. III do mesmo artigo, apresenta a definição de notória especialização, como: “profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

2.11. Há nos autos Declaração de Exclusividade (Doc. SEI 0561854), e traz os palestrantes (Doc. SEI 0559210), sendo que está demonstrado que assunto que será ministrado, tem pertinência temática às atividades da Diretora Executiva e dos Conselheiros que se beneficiarão com a capacitação.

4

2.12. A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu uma série de documentos que são necessários para o processo de contratação direta, que compreende a hipótese de dispensa de licitação, os quais foram descritos em seu art. 72, inc. I a VII e parágrafo único, os quais seguem a seguir transcritos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.13. Consta no processo o Documento de Formalização de Demanda, com autorização da autoridade competente, bem como o Estudo Técnico Preliminar, que nos termos da Nova Lei é documento integrante do planejamento da contratação, o qual pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

2.14. Embora o Estudo Técnico Preliminar da Contratação seja um documento eminentemente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância a própria unidade assistida, constam dele, aparentemente, as previsões necessárias descritas no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como as regras constantes da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022.

2.15. Analisando o Estudo Técnico Preliminar, ele está de acordo com a legislação.

2.16. O art. 18, inc. X, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos, sendo que não consta no processo o **Mapa de Gerenciamento de Riscos**, que deverá ser juntado ou pode ser justificado.

2.17. Foram juntados ao processo os documentos visando a comprovação da habilitação da empresa que se busca contratar, bem como instrui os autos a Declaração SICAF, em consonância com os arts. 62 a 70, da Lei n. 14.133/2021. Destacamos a necessidade de verificar, à época da contratação, se todos os **documentos apresentados para a comprovação da regularidade ainda estarão em seu prazo de validade.**

5

2.18. Quanto ao requisito legal na contratação direta referente a justificativa de preços, prevista no art. 72, inc. VII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração justificou os valores, mediante notas fiscais (Doc. SEI! 0563631 e 0563635), restando consignado que o valor é compatível.

2.19. Dessa maneira, buscou-se corretamente verificar os preços praticados pela realizadora do treinamento, logo, considerando a inexistência de outro fornecedor da solução justificadamente eleita, correta a avaliação dos preços atualmente praticados por este mesmo agente de mercado perante outros entes públicos ou privados contratantes, nos termos do que disciplina a Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 07 de julho de 2021 em seu artigo 7º, *in verbis*:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

2.20. O referido entendimento, também, encontra guarida na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, consolidada no âmbito da Lei de licitações anterior, em especial no informativo de Licitações e Contratos nº 361:

“2. A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

Denúncias oferecidas ao TCU apontaram possíveis irregularidades em contratações diretas de consultorias técnicas especializadas, sob o fundamento da inexigibilidade de licitação (art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993), firmadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Entre os pontos discutidos nos autos, mereceram destaques a avaliação quanto à presença simultânea dos requisitos de natureza singular do objeto e notória especialização do contratado, que levaram à inviabilidade de competição, e a justificativa dos preços praticados. **No que diz respeito aos preços contratados, o relator assinalou em seu voto, preliminarmente, a “dificuldade de justificar o preço nos casos de inexigibilidade à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores, razão pela qual foi nascendo o entendimento de que a razoabilidade do preço poderia ser verificada em função da atividade anterior do próprio particular contratado (nessa linha, item 9.1.3 do Acórdão 819/2005-TCU-Plenário)”. Segundo ele, essa linha de raciocínio “vem evoluindo no seio da Administração Pública (vide Portaria-AGU 572/2011) e sendo convalidada pelo Tribunal, como nos Acórdãos 1.565/2015, 2.616/2015 e 2.931/2016, todos do Plenário”.** Acerca do caso concreto, o relator assinalou que a ECT conseguiu demonstrar a adequação dos preços pactuados **levando em conta os valores praticados, pelas empresas contratadas, em outras avenças por elas mantidas, restando, pois, “demonstrada a equivalência dos valores cobrados da Administração com os valores praticados pelas contratadas em outros ajustes contemplando o mesmo objeto ou objeto similar”.** E concluiu: **“Com isso em mente, enfatizo que a justificativa dos preços contratados observou o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993 e seguiu a jurisprudência desta Corte de Contas sobre o tema”,** no que foi acompanhado pelos demais ministros. Acórdão 2993/2018 Plenário, Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas.

6

2.21. No mesmo sentido, a Orientação Normativa nº 17, de 01 de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União, esclarece que a “razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.”

2.22. No tocante ao Termo de Referência, não foi juntado, porém de acordo com o inciso I, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, não é uma obrigatoriedade, e assim, sugiro que seja justificado, somente para complementar o processo.

2.23. Em relação a adequação orçamentária se extrai do caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, que o processo de contratação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias, a fim de demonstrar a existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa como imposição legal. Constam os documentos que comprovam a disponibilidade orçamentária (Doc. SEI! 0564687 e 0565472).

2.24. Não consta no processo a minuta do Contrato, e assim, quando a empresa encaminhar, esta Assessoria Jurídica poderá analisar, se for o caso.

2.25. Por fim, destaca-se que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do termo de contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas, no

prazo de até 10 dias úteis, no caso de contratação direta, conforme determina o art. 94, caput e inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, desde que cumpridas as formalidades legais, bem como as ressalvas dos itens 2.16, 2.22 e 2.24.

Sendo este então o meu parecer, S.M.J..

Campo Grande/MS, 31 de outubro de 2024.

SANDRELENA SANDIM
DA SILVA MALUF

Assinado de forma digital por
SANDRELENA SANDIM DA SILVA
MALUF
Dados: 2024.10.31 16:29:58 -04'00'

SANDRELENA SANDIM S. MALUF
Advogada do CRC/MS
OAB/MS: 10.228



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, @cidade_unidade@/, CEP 79020-230
Telefone: (67) 3326-0750 - www.crcms.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079621110000870.000002/2024-79

TERMO DE REFERÊNCIA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9079621110000870.000002/2024-79)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação para participação de 02 Conselheiros (Presidente e Vice-presidente de Administração e Registro e 01 (um) funcionário do CRCMS no Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas –, que será realizado no período de 26 a 27 novembro de 2024 Modalidade Presencial, na sede do CFM em Brasília/DF.

ITEM	Descrição do Item	Catmat/ Catserv	Quantidade (unidades X nº meses)	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item (R\$)
1	Inscrição de 02 (dois) Conselheiros e 01 (Um) funcionário do CRCMS no Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas – Modalidade Presencial.	14729	03	800,00	R\$ 2.400,00

1.2 O custo total da contratação estimado é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme evidenciado na Proposta Comercial (SEI nº 0561854).

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da realização do evento, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico

específico do Estudo Técnicos Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Considerando a necessidade de instituir processos que objetivam promover e maximizar competências profissionais e pessoais para as tarefas de trabalho, bem como atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional da governança e desenvolvimento profissional dos empregados e Conselheiros, o CRCMS previu a presente contratação no Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST) e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

4.2 Sustentabilidade:

4.2.1 A Contratada, naquilo que couber, deve adotar práticas sustentáveis em seu trabalho, como a utilização de equipamentos eficientes em termos de energia, o descarte adequado de resíduos e a adoção de práticas sustentáveis que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

5. MODELO EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 Prazo de Prestação do Serviço

5.1.1 A prestação do serviço deve ser iniciada após a assinatura do contrato, no entanto o evento ocorrerá no período de 26 a 27 de novembro de 2024, em Brasília/DF.

5.2 Local do evento

5.2.1 Sede do Conselho Federal de Medicina – Brasília/DF.

5.3 Vigência do Contrato

5.3.1 O prazo de vigência da contratação é contado da sua assinatura até 30 (trinta) dias após a realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Programação

5.4.1 Principais temas abordados:

Transparência e Dados Abertos – Acórdão TCU 1648/2024

Processo Administrativo Disciplinar nos Conselhos

Compras Públicas – Dispensas e Inexigibilidades

Função Socioambiental e Governança nos Conselhos
Controle Interno e Gestão de Riscos nos Conselhos
Inteligência Artificial nos Conselhos
Cobrança dos inadimplentes – Acórdão TCU 2402/2022
Execuções Fiscais – Reflexos da Resolução CNJ 547/2024
Gestão de Integridade e Combate a Corrupção
Fiscalização e Capacitação Profissional
Atitudes Comportamentais nas Profissões Regulamentadas
Desafio da Governança nos Conselhos.

5.4.2 A programação completa está detalhada documento juntado ao processo documento SEI nº (0558487).

5.5 Ao final do evento a contratada deverá disponibilizar, ao participante, certificado de 14 horas de capacitação.

5.6 Obrigações da Contratada

5.6.1 Executar integralmente o objeto do contrato.

5.6.2 Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.

5.6.3 Responsabilizar-se pelas despesas do instrutor com relação a honorários, estadias, diárias, transportes, deslocamentos, ferramentas, conexão, entre outras.

5.6.4 Garantir que os instrutores que ministrarão o evento curso sejam os mesmos citados na proposta comercial.

5.6.5 Responder a todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.

5.6.6 Não ceder ou transferir os serviços ora contratados.

5.6.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.6.8 Comunicar imediatamente o Contratante, em caso de impedimentos legais devidamente justificados de ausência do professor indicado para ministrar o treinamento.

5.6.9 Providenciar a imediata substituição do professor ou instrutor, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no curso. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído.

5.6.10 Conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 14.133/ 2021.

5.7 Obrigações da Contratante

5.7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.7.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratada;

5.7.5 Efetuar o pagamento ao Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.7.6 Aplicar à Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.7.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas

cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratada;

5.7.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.7.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.8 Sanções

5.8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

5.8.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

5.8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.8.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

5.8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

5.8.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

5.8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, O CRCMS aplicará a CONTRATADA as seguintes sanções:

5.8.2.1 advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

5.8.2.2 multa será aplicada conforme definido nas tabelas 1 e 2;

5.8.2.3 suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante; **5.8.2.4** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;

5.8.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

5.8.2.6 Advertência.

5.8.2.5 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento:

5.8.2.5.1 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Manter profissional sem qualificação para a execução dos serviços	Multa no percentual de até 4% (quatro cento), calculada por profissional e ocorrência

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Multa no percentual de até 2% (dois por cento) calculada por ocorrência
3	Atrasar em de 1 (uma) a 2 (duas) horas o início da prestação de serviços definida na Ordem de Serviços	Multa no percentual de até 2% (dois por cento) calculada por ocorrência
4	Não disponibilizar com antecedência de 1(um) dia o conteúdo/material do treinamento	Multa no percentual de até 1% (um por cento) calculada por ocorrência
5	Não manter a documentação de habilitação atualizada	Multa no percentual de até 1% (um por cento) calculada por item e ocorrência
6	Não entregar o certificado no prazo estipulado	Multa no percentual de até 0,5% (meio por cento) calculada por item e ocorrência

5.8.3 Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5.8.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.8.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6. MODELO DE GESTAO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- 6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.7.6.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.8.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.8.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.8.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 6.8.5.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Critérios de Medição de Resultado (IMR)

7.1.1 Devido à natureza da contratação e ao objeto específico que envolve treinamento/capacitação, fica estabelecido que o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) não será aplicado. Em casos de descumprimento contratual, a Contratada será passível das sanções administrativas cabíveis, conforme as disposições contratuais e a legislação vigente.

7.2 Pagamento

7.2.1 Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais / Fatura, após a realização do curso contemplando a prestação de serviço. Na Nota Fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço também o ISSQN.

7.2.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Setor de Tesouraria do CRCMS até o 5º (quinto) dia útil da disponibilização integral de todos os conteúdos e materiais pertinentes ao treinamento, para pagamento pela Contratante à contratada até o 5º (quinto) dia útil seguinte à entrega da nota fiscal devidamente aprovada pelo Departamento de Tesouraria.

7.2.3 O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

7.2.4 Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela Contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento, a contar do recebimento pelo Setor de Protocolo do CFC do documento corrigido.

7.2.5 A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CFC na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua Nota Fiscal ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

7.2.6 O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará ao CRCMS a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos. A CONTRATADA não poderá suspender a concessão do benefício em razão do não pagamento da fatura desde que a CONTRATANTE comunique formalmente o motivo que levou a retenção.

7.2.7 Em nenhuma hipótese, ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

7.2.8 Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

7.2.9 Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

7.2.10 Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CFC ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

8.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será contratado nos termos do inciso III do artigo 74 da lei 14.133/2021, que em sua letra "f", abrange a inexistência de licitação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

8.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, devendo ser exigida da Contratada, tais como:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da contratada.

9. ESTIMA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 2.400,00

9.1. O valor total da contratação é R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme proposta encaminhada pelo Instituto Latino – Americano de Governança e Compliance.

9.2 Como o Encontro será realizado em outro estado, será necessária aquisição de passagens aéreas, auxílio deslocamento bem como concessão de diárias para os Conselheiros e funcionário que irão participar.

9.3 Reajuste

9.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, *doc. SEI nº (0561854)*.

9.3.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações e está alinhada ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs em relação a diretriz “influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs”.

10.2 Dotação Orçamentária:

Projeto nº3007	PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS EM EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.
Conta Contábil nº 6.3.1.3.02.01.047; 6.3.1.3.02.03.002; 6.3.1.3.02.04.002 E 6.3.1.3.02.06.001	INSCRIÇÕES; DIÁRIAS CONSELHEIROS; PASSAGENS CONSELHEIROS E AUXILIO DESLOCAMENTO .
Notas de Reserva	-

Projeto nº 5005	CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS.
Conta Contábil nº 6.3.1.3.02.01.047; 6.3.1.3.02.03.001; e 6.3.1.3.02.04.001	INSCRIÇÕES; DIÁRIAS FUNCIONÁRIOS; E PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS.
Notas de Reserva	-

Campo Grande/MS, 04 de novembro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO (Portaria 38/2024 – doc. SEI nº 0558344)

Selma Cristina de Oliveira Silva
Diretora Executiva do CRCMS

Jefferson Luís da Silva
Enc. Do Dpto de Eventos do CRCMS

Jane Pompeo Martins

Enc. Do Dpto de Registro do CRCMS



Documento assinado eletronicamente por **Selma Cristina de Oliveira Silva, Diretora Executiva**, em 06/11/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luis da Silva, Encarregado**, em 06/11/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jane Pompeo Martins, Encarregada**, em 06/11/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0581587** e o código CRC **664B109B**.

Referência: Processo nº 9079621110000870.000002/2024-79

SEI nº 0581587

Matriz de Gerenciamento de Riscos

Objeto da matriz de riscos: Encontro dos Conselhos de Profissão Regulamentada.

1. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Previsão orçamentária	Falta de planejamento dos recursos orçamentários necessários para a execução do objeto durante o exercício.	Planejamento	Administração	Baixo	1

Impactos

Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos.

Ações Preventivas

Planejar os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto durante o exercício.

Ações de Contingência

Revisar regularmente o orçamento, promovendo alterações nas dotações de recursos disponíveis em consonância ao planejamento estratégico do órgão.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na instrução do processo	Demora no recebimento da documentação necessária pela entidade promotora do evento.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

Interrupção da contratação.

Ações Preventivas

Priorizar a elaboração da documentação necessária para a instrução processual.

Ações de Contingência

Cobrar o envio dos documentos obrigatórios a contratada. Informar a Administração do CRCMS os fatos ocorridos.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Ausência de certidões de regularidade fiscal	das A contratada não apresentar certidões de regularidade fiscal ou fora da data de vencimento.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	

Impactos

Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos.

Ações Preventivas

Capacitar a equipe de planejamento da contratação

Realizar a revisão dos elementos que compõem o processo em conjunto com as áreas de controle

Ações de Contingência

Priorizar as correções indicadas pelas camadas de controle para evitar o impacto no prosseguimento do processo licitatório.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Inexecução total do objeto do contrato	Não entrega do objeto da contratação pelo fornecedor contratado	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

Prejuízo ao alcance dos objetivos estratégicos do CRCMS, previstos com a contratação.

Ações Preventivas

Definir cláusulas contratuais especificando as sanções quanto à inexecução contratual

Ações de Contingência

- C-01 Notificar o contratado quanto ao não cumprimento das cláusulas contratuais
- C-02 Aplicar as sanções contratuais e não realizar o pagamento dos serviços contratados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Pagamento Indevido	Pagamentos efetuados indevidamente.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Pagamentos efetuados indevidamente. Gerar prejuízos ao órgão.					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificar a documentação obrigatória e fiscalizar o contrato, aplicando sanções cabíveis, a depender do caso.					
	Ações de Contingência					
C-01	Efetuar controles e em caso de pagamento indevido, solicitar o ressarcimento ou glosa.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Gestão Contratual	Ineficiência ou incorreta fiscalização contratual.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Dano ao órgão em virtude da incorreta fiscalização contratual.					
	Ações Preventivas					
P-01	Promover a capacitação dos fiscais de contrato.					
	Ações de Contingência					
C-01	Estudar e aplicar os conhecimentos obtidos na correta fiscalização e gestão contratual.					

2. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

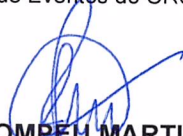
Nenhum acompanhamento incluído.

3. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento conforme Portaria CRCMS nº 38/2024.


SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Diretora Executiva do CRCMS


JEFFERSON LUIS DA SILVA
Enc. Dpto de Eventos do CRCMS


JANE POMPEU MARTINS
Enc. Dpto de Registro do CRCMS

**MINUTA CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MATO GROSSO DO SUL E O INSTITUTO
LATINO-AMERICANO DE GOVERNANÇA E
COMPLIANCE(IGCP).**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL - CRCMS, inscrito no CNPJ sob nº 01.578.616/0001-07, sediado nesta capital, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Jardim dos Estados, neste ato representado por seu representante legal, Sr. OTACILIO DOS SANTOS NUNES, brasileiro, casado, contador, inscrita no CRC/ MG-064941/O, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO LATINO - AMERICANO DE GOVERNANÇA COMPLIANCE PÚBLICO (IGCP)**, inscrita no CNPJ nº 35.829.536/0001-07, com sede no Setor SBN, QUADRA 02, S/Nº, Bloco F, Sala 1001,1002, Edifício Via Capital, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.040-911, neste ato representada pelo sócio sr. -----, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo nº 9079621110000870.000002/2024-79, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2024, com fulcro no “art. 74, inciso III “alínea” “f”, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1525/2022 e suas alterações posteriores, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE:

1.1. O Objeto do presente instrumento é a aquisição de 03(tres) inscrições destinadas à participação de Conselheiros e funcionária do CRCMS no Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas, que será realizado presencialmente nos dias 26 e 27 de novembro de 2024, em Brasília/DF, pelo Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance (IGCP), visando a capacitar os líderes, fortalecer redes e impulsionar boas práticas nos Conselhos e networking entre os líderes dos Conselhos de Profissão Regulamentada.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, doc SEI nº (0581587) e a proposta da CONTRATADA, doc SEI nº (0561854).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR:

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSCRIÇÃO PARA O ENCONTRO DOS CONSELHOS DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS.	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00

- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas cordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Inexigibilidade de Licitação, art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021. “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

3.1.1. III –contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. A Contratante providenciara a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art, 296, 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 1525/2022, enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, de que menciona o art. 297 do Decreto Estadual nº 1.126/2021 e art. 174 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O Prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, doc SEI Nº (0581587).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ao) da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

QUANTIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL
03	6.3.1.3.02.01.047 - INSCRIÇÕES	R\$ 2.400,00

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, doc Anexo 26 MINUTA CONTRATO (0581710) SEI 9079621110000870.000002/2024-79 / pg. 121

SEI nº (0581587).

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, doc SEI nº (0581587) .

9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em

especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA, LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. O evento será ministrado no período de 26 a 27 de novembro de 2024 na Modalidade – Presencial.

10.2. O Local do Evento será realizado no seguinte endereço: Sede do CFM – SGAS 616, Lote 115 – Asa Sul, Brasília/DF.

10.3. O horário será da seguinte forma:

- Serão dois dias de evento, totalizando 14 horas de capacitação. Realizado no período da manhã, das 08h às 12h, e da tarde, das 14h às 17h.
- Carga horária: 14 (quatorze horas) de capacitação.
- Certificado Digital -até 10 dias após o término do evento;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do CRCMS, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2. O representante do CRCMS deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

11.4. O representante do CRCMS deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

11.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CRCMS ou de seus agentes, gestores fiscais, de conformidade com o art n. 120 da Lei n. 14.133, 2021.

11.8. O contrato será fiscalizado pelo Gestor de Contratos do CRC/MS, e, pelo Fiscal Administrativo dos Contratos Jefferson Luís da Silva e Renan Espíndola Cabral, respectivamente, nomeados através da Portaria CRCMS nº 22/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO:

14.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE:

15.1. Os preços serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores;

17.2. Nas contratações cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o prazo de vigência do Contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias a empresa CONTRATANTE deverá apresentar Declaração, informando a existência do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, nos termos do artigo 10 da Lei Estadual 11.123/2020;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

18.2. O CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.3. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

18.4. A declaração de nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que essa houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

18.5. Incumbirá ao CONTRATANTE, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Artigo 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial da internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei 14.133 e ao Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527 de 2011, c/c art. 7º, § 3º, Inciso V do Decreto nº 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande – MS, perante a Justiça Federal do Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

RELATÓRIO PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO

Encontro dos Conselhos de Profissão Regulamentadas

DATA: 26 e 27/11/2024

LOCAL: Auditório do CFM – Brasília/DF

PARTICIPANTE: Selma Cristina de Oliveira Silva

CARGO: Diretora Executiva do CRCMS

Palestrantes: Descritos abaixo conforme programação do evento.

RELATÓRIO

Dia: 26/11/2024

9h30 até 10h30 – Transparência Ativa/Dados Abertos e os reflexos do Acórdão TCU nº 1648/2024 – Plenário – Ministro Weder de Oliveira:

O Ministro ressaltou a Constituição Federal a qual é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional – Artigo 5º da CFC. No artigo 37, § 3º nos princípios fundamentais (legalidade, legitimidade, moralidade, probidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, eficiência, economicidade, avaliação e motivação. E, ainda pela declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão a sociedade tem direito a pedir contas a todo agente público pela sua administração. Citamos: LRF, Lei de acesso à informação- dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente e clara, Transparência Ativa – dever de promover a divulgação em locais de fácil acesso, Governança – capacidade de resposta, integridade, confiabilidade, melhoria regulatória, prestação de contas e transparência, Acórdão TCU nº 1925/2019. Devemos criar a cultura de proatividade, melhorar a interação com os profissionais e com a sociedade.

11h às 12h30 Processo Administrativo Disciplinar para empregados dos Conselhos de Profissão Regulamentada – Rodrigo Magalhaes – Advogado do CFC:

Os Conselhos de Fiscalização profissional têm natureza jurídica de autarquia, tem personalidade jurídica de direito público com autonomia administrativa e financeira e tem o dever de prestar contas ao TCU.

PAD: Transcorreu sobre os Princípios Gerais da Administração Pública, formalismo moderado, dispensa formas muito rígidas, necessidade de IPS – investigação preliminar sumária. Trouxe a Resolução do CFC nº 1679/2022 – que trata da Tomada de Contas. Um dos pontos mais críticos do PAD é a aplicação das penalidades, que devem ser proporcionais ao ato infracional. O funcionário possui garantias processuais específicas que devem ser rigorosamente observadas. Direito a defesa realizada por advogado contratado pelo empregado, direito a defesa técnica, direito a recurso no caso de decisão desfavorável e proteção contra o abuso de autoridade ou falhas procedimentais graves, o servidor tem o direito de denunciar, garantindo a lisura do processo e a proteção de seus direitos.

14h às 15h30 – Compras Públicas nos Conselhos de Profissões Regulamentadas – Dispensas e Inexigibilidade de Licitação – Marcus Alcantara – Secretário de Controle Interno do TRT da 20ª Região

Foi transcorrido sobre os casos de dispensas conforme Lei nº 7 14.133/2021, Artigo 72, principais documentos para formalização do processo; 1 – DFD, 2 - estimativa de despesas, 3 parecer jurídico e pareceres técnicos se for necessário, 4 demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, 5 – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, 6 – razão da escolha do contratado, 7 – justificativa de preço – artigo 22 e 23, 8 – autorização da autoridade competente. Obrigatório – Artigo 18 – processos licitatórios; Dispensado: Contratação em razão de licitação fracassada realizada há menos de 1 ano Inciso III, do Artigo 75), Facultativo: Inciso I e II do Artigo 75, dispensa nos casos de guerra, emergencial e contratação remanescente (§ 7º do Artigo 90) e Simplificado: § 2º do artigo 18 – condicionado a justificativa, AGU nº 69- trata do não envio obrigatório para assessoria jurídica do órgão emitir parecer; Enunciado 50 e 52 e IN SEGES/ME nº 67/2021 – Art. 1º dispõe sobre a dispensa de licitação na forma eletrônica de que trata a Lei 14.133 e institui o sistema de dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

15h30 às 16h30 – Função Socioambiental dos conselhos de Profissões Regulamentadas, excelência na governança e na gestão pública e o Índice de avaliação de governança organizacional (IESGO) Daniel Jezine

Sustentabilidade Social – 6120 – Executar o processo de promoção da sustentabilidade social; 6122 – a cultura de diversidade e inclusão é promovida no ambiente externo à organização. Existente parcerias em andamento com Organizações da Sociedade Civil para implementar projetos no tema da diversidade e inclusão. Possibilidades: - inovação orientada ao cliente, qualificação e expansão do ecossistema, e modelo financeiro sustentável e seguro.

16h30 às 18h – Controle Interno: Ampliação da governança, gestão de riscos e segurança jurídica no momento da tomada de decisões

O CCI tem papel fundamental na transparência, temos que olhar para os Conselhos para que não sejam órgão cartorário, a sociedade espera que o Conselho a proteja, regule e fiscalize a profissão. O TCU também tem um papel parecido dos Conselhos. Pergunta que devemos fazer? Será que o Conselho está sendo efetivo em seus gastos?? Está dando a sociedade o que ela espera? As profissões regulamentadas protegem as pessoas mais vulneráveis, menos protegidas.

18h às 19h – Inteligência Artificial como instrumento para trazer maior efetividades aos serviços prestados pelos Conselhos de Profissões Regulamentadas – Fabio Jacinto Barreto de Souza

No mundo corporativo a IA só prospera se a transformação digital for uma realidade tangível. Vários passos a seguir: 1º Passo– Adquirir capacidades tecnológicas/habilitadoras internas, cadê os dados? Como vamos preparar, rodar esses dados? Cinco tecnologias habilitadoras: a) barramento de interoperabilidade de dados e transações (API'S), b) arquitetura de dados orientada à IA; c) recursos biométricos e/ou de autenticação; d) motores de inteligência artificial escalonáveis e adaptáveis; e) blockchain – tecnologia que você divide as transações em bloco e distribui em uma rede. Principais aplicações nos Conselhos: 1 – inovação orientada a estratégia, soluções relevantes e com alto nível de customização; 2- qualificação e expansão do ecossistema inovação aberta, fintechs e startups e atores relevantes, convênios; 3 – modelo sustentável seguro: sustentabilidade financeira e tecnológica. 2º Passo: app integrado, cadastro digital e validação biométrica, assistentes virtuais e inteligentes, gestão de denúncias, validação de triagem, busca de documentos, alertas personalizadas, análise de mercado e resolução ética automatizada. 3º Passo: pensando a plataforma escalando a IA e o digital. Tendências: estratégia digital, servisse desing, abordagem ágil e “batida” de startup. Como adquirir? Parcerias orientadas à estratégia revisão de contratos e acordos, desenvolver a casa – controlador.

Dia: 27/11/2024

08h às 9h – Aperfeiçoamento da cobrança de inadimplentes a luz do Acórdão do TCU 2402/2022- Plenário Francisco Crato

Acórdão TCU nº 2402/2022 – 45% dos Conselhos não possuem normas regulando procedimento de cobrança; 83% não possuem norma que determinam a avaliação de recebíveis inadimplidos e 81% não possuem centro de custos. Principais pontos da Resolução CNJ nº 547/2024: a) 52,3% das execuções fiscais tem valor de ajuizamento abaixo dos 10.000,00 reais; b) deverão ser extintas as execuções fiscais de valor inferior a 10.000,00 reais e sem movimentação útil há mais de um ano, sem citação do executado ou, ainda que citado, não tenham sido localizados bens penhoráveis. A inadimplência dos Brasileiros em 2024: 68,11 milhões de brasileiros inadimplentes; 4 em cada 10 brasileiros adultos e a faixa mais devedora é a de 30 a 39 anos. Nos Conselhos média geral de 34,88% de inadimplentes. Boas práticas na gestão da inadimplência: aviso prévio no celular, sms, e-

mail, notificações céleres, comunicação dos benefícios e ações, maior aproximação, resultados concretos e satisfação, executar pela própria equipe sem birô de crédito (Prós: controle mais próximo e menos risco de vazamento de dados; contra: menos eficiência e alto custo de oportunidade), terceirizar a cobrança para bancos públicos. Própria equipe com o birô de crédito: Prós: mais eficiente, base super atualizadas e menos onerosas. Contra: risco de descumprimento contratual e compartilha dados. Terceirização da cobrança: Prós: delega a responsabilidade e base super atualizada; Contra: alto custo, risco de descumprimento contratual e morosidade. Etapas boas práticas de cobrança mais efetiva: cobrança administrativa e amigável, negativação birôs de créditos, inscrição no Cadin, protesto e execução fiscal. Como melhorar?? Fazer gestão: planejar, controlar, medir, conhecer e melhorar.

9h às 10h30 – Reflexos da Resolução CNJ nº 547/2024 nas ações de execuções fiscais dos Conselhos de Profissões Regulamentadas – Juízes: Keity Mara Ferreira de Souza Saboya, Frederico Montedonio, Gabriel da Silveira Matos

Observamos que: 1/3 das ações são execuções fiscais e os Conselhos ocupam uma parcela relevante. A ideia do CNJ não foi atrapalhar os exequentes na verdade, pois eles também dependem da receita tributária para poder trabalhar. Se pretende aumentar a eficiência, aplicando outros meios de cobrança. De ou de 2023 a out de 2024 número recorde de execuções baixadas e maior seletividade no ajuizamento, redução expressiva no acervo, diminuição de 4,5 milhões de processos pendentes e melhoria na taxa de congestionamento, redução de mais de 10% na taxa bruta, acompanhada de uma queda de mais de 13% na taxa líquida. Novas execuções em 2024, até out: 1.333.630.

11h às 12h – Gestão da Integridade como cultura; combate a corrupção, assédio moral e sexual – Marcelo Persegona

Necessidade de implantar a gestão da integridade como cultura, combate a corrupção, assédio moral e sexual. Importante na fase de prevenção: diagnóstico de risco, definir políticas de integridade, comunicação e treinamentos e possuir um canal de consultas. Na fase de detecção: ter um canal de denúncias, due diligence e do mapeamento dos fornecedores/parceiros sensíveis, monitoramento dos controles e investigação de condutas não conformes e por fim resposta, sendo composta de reportes para autoridades, comitê de integridade, reporte para a alta liderança e revisão do programa.

14h às 15h30 – Atividade Fiscalizatórias e a importância da implantação da capacitação profissional

Importância da implantação de capacitação profissional. Direito regulatório necessidade de capacitar para realizar o melhor trabalho possível. Explicar as etapas e

benefícios da fiscalização nos Conselhos., visando a maior padronização nas ações de fiscalização e maior identificação de irregularidades. Vários desafios como por exemplo limitação orçamentária e logísticas, resistência à mudança em algumas regiões, falta de fiscais qualificados e motivados para desenvolverem o trabalho de campo e falta de regramentos claros para algumas áreas de atuação profissional.

15h45 às 16h45 – A relevância das atitudes comportamentais para as profissões regulamentadas (Saúde digital, espiritualização e religiosidade – Ana Claudia Mendonça

A senhora Ana Claudia iniciou sua palestra dizendo que precisamos encontrar um significado para vida e essa será a principal força. Comentou sobre as mudanças que ocorrem no mundo após a pandemia COVID, principalmente a forma como nos relacionamos com o trabalho. Nosso modelo mental de trabalho tem herança na Revolução Industrial. Trabalhamos hoje outros aspectos que ficaram mais dignos de poder lidar com o ZEITGEIST – Espírito do tempo que vivemos hoje, o meu tempo é hoje. Não podemos desconsiderar o hoje, o passado serve para olharmos o que aprendemos. Transição mundo VUCA para Bani. Respondemos com nossas atitudes e comportamentos., sendo que 93% buscam equilíbrio entre a vida profissional e pessoal, 60% remuneração e benefícios e 40% colegas e cultura. Em síntese não existe equilíbrio entre vida profissional e pessoal, pois só temos uma vida. O que faz um funcionário ser engajado e forte?? Quando a empresa tem uma cultura de confiança e transparência, onde as pessoas se sintam seguras para compartilhar opiniões e ideias. Temos 5 gerações – a geração Z faz somente o básico. Ninguém hoje quer ser chefe. Os transtornos mentais são a 3ª maior causa de afastamento do trabalho no Brasil. A OMS inclui o BURNOUT na lista de doenças de trabalho. Principais sintomas: sentimentos de exaustão ou esgotamento de energia, aumento do distanciamento mental do trabalho, sentimentos negativismo ou cinismo relacionados ao trabalho, redução da eficácia. Aplicar técnicas referente a psicologia positiva, respiração 4-7-8, encontrar recurso necessário para lidar com as adversidades – recurso interno e externo. Aplicar generosidade – atos aleatórios de bondade, empatia, pelo menos 1x ao dia, com atitudes simples: abrir uma porta, dar bom dia alegre, fazer um elogio, pagar um café, mandar uma mensagem de gratidão, são atitudes simples, porém de grande valia para o nosso desenvolvimento humano e profissional.

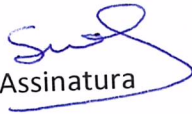
16h45 às 17h45 – Governança Pública, os desafios enfrentados pelos Conselhos de Fiscalização Profissional – Augusto Nardes.

O ministro fez um relato da sua trajetória no TCU e sobre a implantação dos itens de governança nos órgãos públicos, linha do tempo. Sintetizou as principais dificuldades encontradas no desempenho das funções e da importância de se criar uma política na organização de conscientização.

CONCLUSÃO

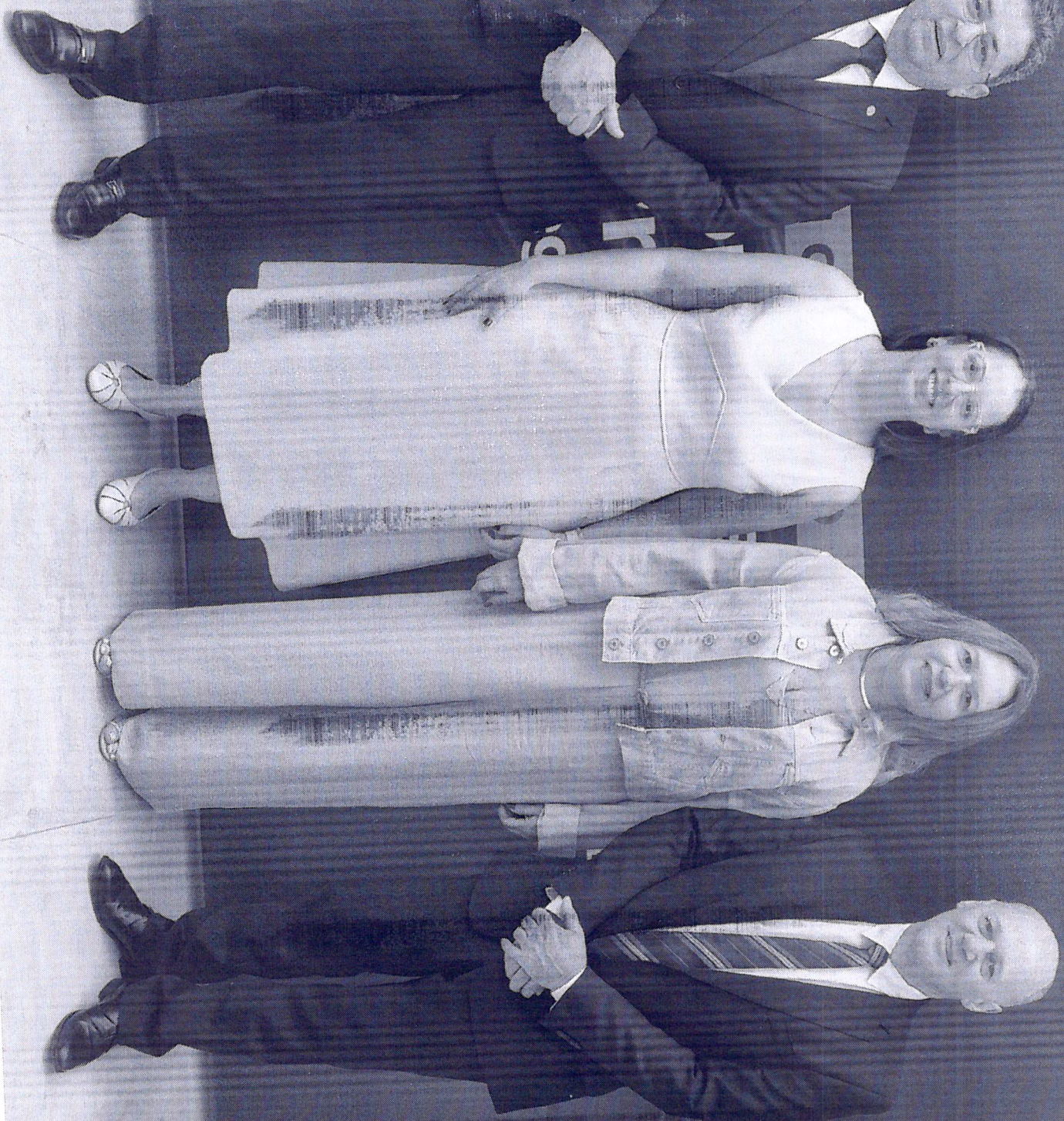
Considerando todos os temas abordados durante o Encontro, concluímos que foi de grande valia a nossa participação nesse primeiro encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas, pois todos os temas abordados é a realidade dos Conselhos, importantíssima a troca de cases de sucesso entre os Conselhos Federais e Regionais

Local e data: Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2024.


Assinatura

- Anexar o certificado de participação e fotos (art. 15, Parágrafo Único)

ividade,



**MINUTA CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MATO GROSSO DO SUL E O INSTITUTO
LATINO-AMERICANO DE GOVERNANÇA E
COMPLIANCE(IGCP).**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL - CRCMS, inscrito no CNPJ sob nº 01.578.616/0001-07, sediado nesta capital, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Jardim dos Estados, neste ato representado por seu representante legal, Sr. OTACILIO DOS SANTOS NUNES, brasileiro, casado, contador, inscrita no CRC/ MG-064941/O, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO LATINO - AMERICANO DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE PÚBLICO (IGCP)**, inscrita no CNPJ nº 35.829.536/0001-07, com sede no Setor SBN, QUADRA 02, S/Nº, Bloco F, Sala 1001,1002, Edifício Via Capital, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.040-911, neste ato representada pelo sócio sr. **RICARDO TODESCHINI ZILIO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo nº 9079621110000870.000002/2024-79, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2024, com fulcro no “art. 74, inciso III “alínea” “f”, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1525/2022 e suas alterações posteriores, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE:

1.1. O Objeto do presente instrumento é a aquisição de 03(tres) inscrições destinadas à participação de Conselheiros e funcionária do CRCMS no Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas, que será realizado presencialmente nos dias 26 e 27 de novembro de 2024, em Brasília/DF, pelo Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance (IGCP), visando a capacitar os líderes, fortalecer redes e impulsionar boas práticas nos Conselhos e networking entre os líderes dos Conselhos de Profissão Regulamentada.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, doc SEI nº (0581587) e a proposta da CONTRATADA, doc SEI nº (0561854).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR:

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

The logo of the Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul (CRCMS) is located at the bottom center of the page. It consists of the letters 'CRCMS' in a stylized font, with a blue horizontal line underneath.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSCRIÇÃO PARA O ENCONTRO DOS CONSELHOS DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS.	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00

- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas cordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Inexigibilidade de Licitação, art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021. “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

3.1.1. III –contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. A Contratante providenciara a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art, 296, 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 1525/2022, enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, de que menciona o art. 297 do Decreto Estadual nº 1.126/2021 e art. 174 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O Prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, doc SEI Nº (0581587).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ao) da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

QUANTIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL
03	6.3.1.3.02.01.047 - INSCRIÇÕES	R\$ 2.400,00

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, doc

SEI nº (0581587).

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, doc SEI nº (0581587) .

9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em

especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA, LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. O evento será ministrado no período de 26 a 27 de novembro de 2024 na Modalidade – Presencial.

10.2. O Local do Evento será realizado no seguinte endereço: Sede do CFM – SGAS 616, Lote 115 – Asa Sul, Brasília/DF.

10.3. O horário será da seguinte forma:

- Serão dois dias de evento, totalizando 14 horas de capacitação. Realizado no período da manhã, das 08h às 12h, e da tarde, das 14h às 17h.
- Carga horária: 14 (quatorze horas) de capacitação.
- Certificado Digital -até 10 dias após o término do evento;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do CRCMS, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2. O representante do CRCMS deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

11.4. O representante do CRCMS deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

11.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CRCMS ou de seus agentes, gestores fiscais, de conformidade com o art. n. 120 da Lei n. 14.133, 2021.


OSM

11.8. O contrato será fiscalizado pelo Gestor de Contratos do CRC/MS, e, pelo Fiscal Administrativo dos Contratos Jefferson Luís da Silva e Renan Espíndola Cabral, respectivamente, nomeados através da Portaria CRCMS nº 22/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO:

14.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE:

15.1. Os preços serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores;

17.2. Nas contratações cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o prazo de vigência do Contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias a empresa CONTRATANTE deverá apresentar Declaração, informando a existência do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, nos termos do artigo 10 da Lei Estadual 11.123/2020;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

18.2. O CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.3. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

18.4. A declaração de nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que essa houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

18.5. Incumbirá ao CONTRATANTE, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Artigo 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial da internete, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei 14.133 e ao Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527 de 2011, c/c art. 7º, § 3º, Inciso V do Decreto nº 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande – MS, perante a Justiça Federal do Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato.

Otacilio dos Santos
Nunes:32236140606

Assinado de forma digital por
Otacilio dos Santos
Nunes:32236140606
Dados: 2024.11.25 11:28:09 -04'00'

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL CONTRATANTE

RICARDO
TODESCHINI
ZILIO:00438866045

Assinado de forma digital por
RICARDO TODESCHINI
ZILIO:00438866045
Dados: 2024.11.14 14:26:41
-03'00'

CONTRATADA